SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2887

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09:30 horas do dia 24 de setembro de 2020, junto à plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços *para futuras aquisições de medicamentos da farmácia básica, pelos municípios consorciados.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br / contato@bll.org.br - sites: www.condesus.com.br / www.bll.org.br - telefones: (54) 3231 4219 e (41) 3097 4605.

Vacaria – RS, 31 de agosto de 2020.

AILTON DE SÁ ROSA
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Daniela Alvares Ligabue
Código Identificador:90965EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA** - torna público, que estará realizando o seguinte processo licitatório:
Pregão Eletrônico - PE 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento de pneus novos e correlatos para a frota viária dos municípios consorciados ao COMAJA, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **Abertura:** 15/09/2020 às 9hs.
Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio com endereço Rua General Câmara, 89, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, pelo fone/fax (54) 3324-4502, pelo site http://www.comaja.com.br/ ou pelo e-mail ***planejamento@comaja.com.br***.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:E32A383B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – N.°262/2020

Certifico que foi realizado no dia 31/08/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Prestação de Serviços n° 262/2020. Contratado **RETTERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.825.968/0001-85.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2020 - Processo n.º 018/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 28 de agosto de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados abaixo, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.
Item: 0001
Descrição: Testes imunocromatograficos para detecção rapida e qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-covid-19
Quantidade: 20.000
Valor Referência: 14,3100
Valor Final: 12,3000
Valor Total: 246.000,0000
O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses.

SANANDUVA, em 31 de agosto de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:341C0229

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 263/2020

Certifico que foi realizado no dia 31/08/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Prestação de Serviços n° 263/2020. Contratado **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.536.130/0001-86.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2020 – Processo 018/2020 - CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 28 de agosto de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados abaixo, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.
Resultado da Homologação
Item: 0002
Descrição: Testes rápidos imunocromatograficos para detecção qualitativa especifica de antígenos de SARS-CoV2 em amostras de swab de nasofarigite
Quantidade: 5.000
Valor Referência: 90,0000
Valor Final: 80,0000
Valor Total: 400.000,0000

SANANDUVA, em 31 de agosto 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:1CEF6474

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO Nº. 264/2020

Certifico que foi realizado no dia 31/08/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO Nº. 264/2020. Contratado **CRISTIANE COPPI GIASSON, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.536.130/0001-86**, brasileira, farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 016.623.130-47 e no RG sob o nº 6.770.641**.** Firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:
PRIMEIRA – A CONTRATADA, em caráter temporário e emergencial, compromete-se à prestação de serviços ao CONTRATANTE, exercendo o cargo de farmacêutica e bioquímica, com inscrição no respectivo órgão de classe.
§ 1º - A carga horária a ser desenvolvida é de 02 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais, em horário a ser determinado pelo CIRENOR.
§ 2º - As exigências e atribuições do cargo estão discriminadas no Plano de Classificação e Cargos e suas alterações (cargo Farmacêutico), devendo ser rigorosa e criteriosamente observados pela CONTRATADA, assim como as normas específicas da Secretaria Municipal de Saúde e disposições contidas na legislação municipal em vigor.
SEGUNDA – Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 893,68 (oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço.
O presente contrato vigorará por dois meses, com efeitos a contar do dia 01 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do estatuto do CIRENOR.

SANANDUVA, em 31 de agosto 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:165F003D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2020

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.10 Data: 31/08/2020 Hora: 08:55

PORTARIA nº 270/2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de PM DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2020, à servidora **EDIR ZIMMERMANN PORSCH**, CPF 561.730.670-72, matrícula 269, identidade funcional 269, cargo de Servente, padrão 02, classe f, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.705,69 composto das seguintes vantagens: Pr Servidor 509,34 x 2,36= Padrão 02, Classe f - Lei Municipal nº 1656 de 2016, art. 15; 29 % de adicional por Tempo de Serviço: - Lei Municipal nº 947 de 2005, art. 86º; 10% de Promoção por Escolaridade - Lei Municipal nº 1656 de 2016, art. 15, Base de Cálculo: ultima remuneração, conforme artigo 14 da Lei Municipal nº948/2005. a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município-FPSM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALEGRIA, 31/08/2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de PM de Alegria

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

VILMAR RODRIGUES RIBEIRO
Controlador Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:BAE8EDDE

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 099/2020. Data: 17.04.2020. Celebrado entre o Município de Alegria-RS e a Empresa **CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO ME,** inscrita no CNPJ nº 13.720.549/0001-00. Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 099/2020 por mais 60(sessenta) dias, a contar de 01 de setembro de 2020 até 30 de outubro de 2020. Permanecendo inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 099/2020.

Alegria 31 de agosto de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:29D51D4B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2020 EM 31 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 271/2020 EM 31 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA NOELY TERESINHA GRIEBLER".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolos nº 568 de 28/08/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Dr. Felipe Kowaleski dos Santos, CRMRS 47465 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Noely Teresinha Griebler**,** detentora de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 90 dias, a contar de 27/08/2020 a 24/11/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:E2EC1372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei N.º 2586/2012), amparado no Decreto Municipal N.º 42/2017.

ACORDÃO CONREFIS: 01/2018
Requerente: Fernanda Pattis Reiswitz
CNPJ: 15.305.233/0001-34
Data do recurso: 24/10/2017
Data da sessão: 19/10/2018
Processo: 35422/2017
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acordão: Maristela Madalena Vencato
Membros: Otavio Jahn Dutra

ACORDÃO CONREFIS: 02/2018
Requerente: Nelma da Silva Tamanini
CNPJ: 04.729.259/0001-29
Data do recurso: 30/06/2017
Data da sessão: 07/12/2018
Processo: 21369/2017
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acordão: Maristela Madalena Vencato
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Rodrigo Dutra

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:19CC4537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

Ata de Registro de Preços nº 130/2020, Pregão Eletrônico nº 050/2019

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar nas EMEF, EMEI'S e Creches conveniadas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e para as Casas de Acolhimento, CRAS, CREAS e a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Contratado: Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Biomica Ltda

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Un
1	Achocolatado em pó - **Marca: Biocau**	Kg	14.970	R$ 5,30

Alvorada, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B6646501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO, REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

Termo de Cancelamento, Registro de Preços nº 063/2020, Pregão Eletrônico nº 068/2019

Objeto: cancelamento do item 08 – Alopurinol 100mg comprimido, da Ata de Registro de Preços nº 063/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 15700/2019, Pregão Eletrônico nº 068/2019, cujo objeto é a aquisição de medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica, com entrega parcelada, para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda

Alvorada, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:79A17E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 063/2020 - A, Pregão Eletrônico nº 068/2019

Contratado: Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda

Objeto: concede-se o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, solicitado pela empresa conforme processos nº 12084/2020 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, referente aos itens 3, 17, 67 e 113 conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilibrio
3	Ácido Acetilsalisílico 100mg comprimido	R$ 0,0180	R$ 0,03
17	Carbonato de Cálcio 500mg comprimido	R$ 0,0400	R$ 0,068
67	Neomicina associada com bacitracina 5mg + 250 UI/G pomada bisnaga 15g	R$ 2,1900	R$ 2,96
113	Omeprazol 20mg cápsula	R$ 0,0570	R$ 0,125

Alvorada, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E78284B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

Ata de Registro de Preços nº 135/2020, Pregão Eletrônico nº 050/2019

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar nas EMEF, EMEI'S e Creches conveniadas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e para as Casas de Acolhimento, CRAS, CREAS e a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Un
36	Vinagre de álcool- 750ml - **Marca: Rosina**	Un	2.160	R$ 1,60

Contratado: SDT Assessoria & Representação Eireli

Alvorada, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3D1C4F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

Ata de Registro de Preços nº 134/2020, Pregão Eletrônico nº 053/2019

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender às Casas de Acolhimento Arco-íris e Novo Tempo, aos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Acessuas e à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC).

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Un.	Marca
2	ADOÇANTE LÍQUIDO:Adoçante dietético líquido, isento de açúcar, acondicionado em frascos plásticos resistentes, em frascos de 100ml. O produto deverá apresentar no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Devidamente embalado, rotulado nos aspectos quantitativos, constando prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação e demais dados conforme as disposições da legislação vigente.	UN	300	R$ 2,31	Lowcucar

Contratado: Claudia Cristiani Oliveira Ferreira

Alvorada, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:02B37181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020

Ata de Registro de Preços nº 131/2020, Pregão Eletrônico nº 068/2019

Objeto: aquisição de medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica, com entrega parcelada, para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
08	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO – Alopurinol 100mg comprimido	CPR	Prati Donaduzzi	200.000	R$ 0,1000

Contratado: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli

Alvorada, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5BA13A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2019, PP N° 036/2019

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2019, PP N° 036/2019
Ofício /2020 - datado em 28/08/2020

Objeto: O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata de registro de preço n° 263/2019 resultante do pregão eletrônico n° 036/2019, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, AUTORIZA a adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Cristal RS.
Informamos que a empresa detentora da ata **Telefônica Brasil S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.
A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário
1	**Descrição:** Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), sistema digital pós-pago tecnologia GSM/ EDGE/ GPRS/ LTE, com abrangência de cobertura em todo o território nacional, em regime de comodato. **Descrição do serviço:** Internet Móvel Tablet (Franquia 5GB) Item 3.3. e 7.8.4 **TABLET** - Ata de registro de preço Nº 263/2019. Tablet samsung galaxy Tab S5e (SM-T725)	14	R$ 110,60

Alvorada, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:9EE56FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **16/09/2020**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 27 de agosto de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:13A10B91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL PREGÃO 24/2020

RETIFICAÇÃO DE TERMOS
PREGÃO N° 24/2020

O Município de Arroio dos Ratos, torna público para conhecimento dos interessados que:
O PREGÃO N° 024/2020 é EXCLUSIVO PARA ME, EPP e/ou MEI
A data de recebimento, abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, passa do dia **15/09/2020**. Os horários de recebimento e abertura de propostas, bem como, o início da sessão de disputa de preços, permanecem os mesmos. As demais condições dos editais, permanecem inalteradas. **Informações fone: (51) 3656 – 1029, Departamento de Compras e Licitações.**

Arroio dos Ratos, 31 de agosto de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:B2279ECA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 877/2020

27/08/2020- Portaria n° 877/2020 - NOMEAR ANA PAULA CORREA MIRANDA em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR EDUCACIONAL – Nível 1 Classe A,com vencimentos mensais de R$ 1.932,53 e carga horária de 22 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em SEGUNDO, lugar e de acordo com a Lei nº 1750/1999 de 18 de maio de 1999 e 3808/2016 de 30 de junho de 2016 e oEstatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BB235EB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 878/2020

28/08/2020- Portaria n° 878/2020 - CONFIRMAR, a servidora GRAZIELA CORREA SANTOS, matrícula n° 2997, Cargo de Professor, após a mesma ter cumprido estágio probatório de 36 meses e considerada apta.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4E29B1FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°869/2020

26/08/2020- Portaria n° 869/2020- Exonerar, IVONETE APARECIDA ROLIM, matrícula 3927, do Cargo Efetivo de Enfermeiro, conforme pedido da mesma sob protocolo n° 7353/2020, a contar de 26 de agosto de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4949D604

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 866/2020

24/08/2020- Portaria n° 866/2020- AVERBAR o tempo de Serviço da servidora MARIALIDIA DA SILVA MACHADO, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 881, o Tempo de Serviço prestado no INSS, para fins de Aposentadoria, conforme consta na certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, o tempo de contribuição de: 3444 dias, correspondendo a 09 anos, 05 meses e 09 dias.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:98BE3144

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 874/2020

2708/2020- Portaria n°874/2020- Prorroga a Portaria n°833/2020 ao servidor (a), ELIANA PRETTES FANTIN, matrícula 3030, Auxílio Doença, a contar de 22/08/2020 até 21/09/2020, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8AFA1712

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 876/2020

27/08/2020- Portaria n°876/2020 - Prorroga a Portaria n°823/2020, do servidor LUDOVICO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 929, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 22/08/2020 a 21/10/2020, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1212DA97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 871/2020

27/08/2020- Portaria n°871/2020 - PRORROGAR a Portaria nº693/2020, do (a) servidor (a) CARLA ROSANE AZEREDO DOS SANTOS, matrícula 2681, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 31/07/2020 até 29/10/2020, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:54D2C775

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 873/2020

27/08/2020- Portaria n° 873/2020- Prorroga a Portaria n° 693/2020 ao servidor (a), JULIANA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 3760, Auxílio Doença, a contar de 18/07/2020 até 16/09/2020, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:41DF2151

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 872/2020

27/08/2020 - Portaria nº 872/2020 - PRORROGAR a Portaria nº800/2020, do servidor MAICOM NOGUEIRA GARCIA, matrícula 2674, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 22/08/2020 até 21/10/2020, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5A501852

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4098 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4098 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 700,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.40.00 – 9316 – Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 400,00
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.40.00 – 9318 – Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 150,00
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.40.00 – 9317 – Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 150,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 144 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 700,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE AGOSTO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE AGOSTO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:CE2D2D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **BKR INFORMÁTICA LTDA**, com sede à AV. Ipiranga, 1190, na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79, inscrição estadual nº 184/0003720, representada pelo seu Gerente Técnico/Administrativo, Bel. Rodinei Benhur Pires, Analista de Sistema, CIC nº 461.794.960-72, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, ambas devidamente representadas tem entre si certo e ajustado o presente contrato de prestação de serviço, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade nº 01/2018, Processo Administrativo nº 20/2018, tem justo e contratado o presente aditivo mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Aditivo tem por finalidade a adequação técnica ao Sistema Educar, no percentual de 25%, para que professores possam registrar de forma *on line* os diários de classe, melhorando o objetivo, as funcionalidades do sistema e qualidade do serviço prestado, conforme justificativa da Secretaria da Educação, anexo ao processo, nos termos do previsto no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O acréscimo de serviço conforme Cláusula Primeira, corresponde ao acréscimo de valor de R$ 103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do contrato de R$ 414,98 (quatrocentos e catorze reais e noventa e oito centavos) mensais. passará para R$ 518,73 (quinhentos e dezoito reais e setenta e três centavos) mensais.
CLÁUSULA QUARTA: A despesa com este termo aditivo ao contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2020: 6650 (130) 3.3.90.3.9.11.02.00; 6649 (144) 3.3.90.3.9.11.02.00; 6648 (121) 3.3.90.3.9.11.02.00.

CLÁUSULA QUINTA: A alteração passará a vigorar a partir de 01 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato 03/2018, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 31 de agosto de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Município de Augusto Pestana
Contratante

Bkr Informática LTDA.
CNPJ sob nº 73.255.093/0001-79
Contratada
RODINEI BENHUR PIRES
CPF nº 461.794.960-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:3049204C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS VILMAR ZIMMERMANN, comunica a abertura do edital de licitação na seguinte modalidade:

PUBLICAÇÃO DE EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, PRESENCIAL OU ELETRÔNICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

Abertura: 22/09/2020

Horário: 09:00h

Local: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS.

Demais informações, bem como a cópia do Edital podem ser obtidas através do site: www.augustopestana.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 31 de agosto de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:7AADC5D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação do artigo 11 do Decreto nº 340, de 25 de Agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 11 do Decreto Municipal nº 340, de 25 de Agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. Fica determinada, também:

I – A suspensão, até a data de 30 de setembro de 2020, de aulas, cursos e treinamentos presenciais em todas as escolas, públicas ou privadas, instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e pré-escolas, situadas no município de Barracão.

II – A prorrogação da suspensão da participação de servidores, exceto aqueles relacionados aos serviços de saúde, em eventos ou em viagens interestaduais ou internacionais até a data de 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por nova medida municipal;

III – A prorrogação da suspensão de viagens com carros públicos, salvo casos para tratamento de saúde, naqueles casos que não possa ser remarcado o atendimento, e de interesse público até a data de 30 de setembro 2020, podendo ser prorrogado por nova medida municipal;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B7B0F360

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 003/2020, décimo do contrato, referente Tomada de preço nº 015/2019, tendo como objeto: **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum para uso nas máquinas e veículos do município**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Aumento de 5,58% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) o litro. Assinatura 31.08.2020

Barracão – RS, 31 de agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:A55EDEFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Concede função gratificada a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelas Leis Municipais 2.616/2006, 2340/2003 e alterações, resolve:

Art. 1º Conceder função gratificada padrão FG-04, ao servidor Laurindo Francisco Duarte, ocupante do cargo efetivo de Operário, Padrão 02, Classe D, para exercer funções de Assessor de Administração, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de setembro de 2020.

Art. 2. º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 31 de agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A52E0E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 025/2020, do tipo menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços com mini escavadeira hidráulica. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 14 de setembro de 2020, às 13h30min. O

Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 31 de agosto de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:02035F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 026/2020, do tipo menor preço global, para aquisição de um veículo com capacidade para no mínimo sete passageiros. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 16 de setembro de 2020, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 31 de agosto de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:6B6D5B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020** – Reforma de Motoniveladora. Critério de julgamento menor preço por lote. Data de abertura às 09hs do dia 14 de setembro de 2020. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 01 de setembro de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:9ABB5E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Espécie: Décimo Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 018/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: POSTOS CHOPPÃO LTDA, CNPJ: 92.668.813/0007-68. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de gasolina comum. O valor fica reequilibrado conforme segue: Gasolina comum com o valor unitário de R$ 4,28. Assinatura: 25/08/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:4D470F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.426, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERA ASSESSOR SETORIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **CARLA GRAZIELE DA COSTA**, matrícula nº 10963, do cargo em Comissão de Assessor Setorial de Proteção Animal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 26 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:680627EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.427, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **KARLA SUSANA ESCOPELLI**, matrícula nº 9649, de 60 (sessenta) dias, no período de 1º de dezembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 20387/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B76D7E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.428, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERA Chefe da Seção de Desenvolvimento do Turismo.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **DELMAR TEIXEIRA DE MORAES**, matrícula nº 11921, do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Desenvolvimento do Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 26 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:225A65E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 15 de setembro de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de mapas e globos.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 31 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AA05CD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às08h30min do dia 18 de setembro de 2020, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a Contratação de empresa com responsabilidade técnica para a execução da obra de revitalização do Largo Irmãos Vetter, Etapas 1, 2 e 3. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 31 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B0B0519D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 13 CONTRATO Nº 131/2015.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI – CNPJ 08.911.664/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza urbana e manutenção de vias e áreas públicas.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 05 (cinco) meses, de 31/08/2020 até 31/01/2021. A contratada aceita tal prorrogação, recebendo a contrapartida de R$ 1.869.451,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais), sendo R$ 373.890,20 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa reais e vinte centavos) mensais.

Campo Bom, 31 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7728E3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 286/2019.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: GRUPO EDITORIAL SINOS S.A. – CNPJ 91.665.570/0001-56
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de divulgação de notificações públicas do Município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 8,004% do valor contratual.
VALOR: R$ 934,40 (novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Campo Bom, 31 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:600EEECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 427/2019.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA – CNPJ 18.076.780/0001-19
OBJETO DO CONTRATO: Execução do projeto de construção de UBS Tipo I no Bairro Aurora.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 30 (trinta) dias, de 14/09/2020 até 14/10/2020.

Campo Bom, 31 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8BB3BC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 191/2020.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA:.CASA DO EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CASSIA – CNPJ 89.519.409/0001-22
OBJETO: Vaga em instituição de longa permanência para Thais Sant'anna Osmarine, conforme ofício nº 00734.000.733/2019-0004.
VALOR: R$ 11.353,32 (onze mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 3.784,44 (três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensais.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, de 27/07/2020 até 27/10/2020.

Campo Bom, 31 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:156A2BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2020 (SRT)-PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 026/2020. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de recarga de gás de cozinha, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 01/09/2020, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 15/09/2020, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 01 de setembro de 2020.

ILIANDRO CESAR WELTER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:50D41D28

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 (SRP)- PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS DE D'ÁGUA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 025/2020. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de serviço de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 01/09/2020, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 14/09/2020, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 01 de setembro de 2020.

ILIANDRO CESAR WELTER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:30EC0536

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2020, 31 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 02.09.2020 à 16.09.2020, à servidora **DEISE REGINA FERST.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:548995A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2020, 31 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01.09.2020 à 15.09.2020, à servidora **CLAUDIA MOMBACH.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CB3A38D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO 002/2020 – ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, dia 16/09/2020, às 10 horas. CHAMADA PUBLICA 009/2020 – ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS – VILA RESIDENCIAL, dia 17/09/2020 às 10 horas. A retirada do edital e informações podem ser obtidas no sitewww.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota, 01 de setembro de 2020

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:1185AAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 278/2020, de 17/08/2020.
Contratada: LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para execução passeio com estacionamento, meio fio e piso na EMEF Mário Curtinove.
Valor: R$ 68.317,85
Processo nº: 5934/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:098C707D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 278/2020, de 17/08/2020.
Contratada: LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para execução passeio com estacionamento, meio fio e piso na EMEF Mário Curtinove.
Valor: R$ 68.317,85
Processo nº: 5934/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FB86AE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 279/2020, de 20/08/2020.
Contratada: Leila Alcoba Arnez Eireli.
Objeto: contratação de empresa para serviço de exames de ecografias em pacientes da secretaria de saúde.
Valor: R$ 149.837,00
Processo nº 9436/2020 e 9430/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FF540EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 280/2020, de 20/08/2020.
Contratada: A. P. Fernandes da Rosa Construções.
Objeto: contratação de empresa para consertar telhado no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação.
Valor: R$ 15.470,75
Processo nº 8322/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7162DA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 281/2020, de 24/08/2020.
Contratada: San Marino Ônibus e Implementos Ltda.
Objeto: Aquisição de um micro-ônibus para uso da Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 317.500,00
Processo nº 7264/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A9CC09D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 282/2020, de 24/08/2020.
Contratada: R. S. M. de Souza Leão.
Objeto: Aquisição de software de computador para uso da EMEE Ana Maria Bauer.
Valor: R$ 7.599,85.
Processo nº 12848/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:34CC0AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 283/2020, de 25/08/2020.
Contratada: Prado Pneus Ltda.
Objeto: Aquisição de pneus para uso na frota da Secretaria de Obras.
Valor: R$ 18.348,00
Processo nº 9817/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:174D00DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 284/2020, de 25/08/2020.
Contratada: LC Trade & Consulting do Brasil Ltda – Me.
Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão transformado em ambulância para uso da Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 240.000,00
Processo nº 7259/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:83182895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 285/2020, de 26/08/2020.
Contratada: Zênite Informação e Consultoria S/A.
Objeto: contratação de licenças de acesso a ferramentas de pesquisa e banco de dados com informações sobre licitações, contratações através do Zênite Fácil.
Valor: R$ 8.691,00
Processo nº 8656/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3E1EAC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 286/2020, de 26/08/2020.
Contratada: Prestadora de Serviços Triângulo Ltda.
Objeto: contratação emergencial de vigilância na Unidade Ambulatório Mental.
Valor: R$ 21.600,00
Processo nº 9647/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:DF448C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 287/2020, de 26/08/2020.
Contratada: Instituto Sócio-Educacional da Biodiversidade.
Objeto: Contratação emergencial de OSCIP para serviço técnico profissional de médico plantonista 24 horas para atendimento ao COVID-19 pelo período de 45 dias.
Valor: R$ 175.435,20
Processo nº 8802/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:BCE854ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 288/2020, de 27/08/2020.
Contratada: Layout Reformas Eireli.
Objeto: Aquisição, instalação e desinstalação de divisórias para a sala de imprensa e gabinete do prefeito.
Valor: R$ 1.383,34
Processo nº 9454/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:71ADF89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 289/2020, de 28/08/2020.
Contratada: A. P. Fernandes da Rosa Construções.
Objeto: contratação de empresa para reforma telhado da EMEF Iracema Vizzotto.
Valor: R$ 57.398,98
Processo nº 8063/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:06F909D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição e instalação de forro de gesso convencional na ampliação da Incubadora de Empresas.
VALOR: **R$ 12.571,00**
CONTRATADO: NOLI DE OLIVEIRA MAIER
CNPJ: 01.236.401/0001-08

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:CCA2316C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição e instalação de balcão em curva na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Regulação.
VALOR: **R$ 2.900,00**
CONTRATADO: EDUAN LUCIANO DANIEL
CNPJ: 33.166.742/0001-40

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:BEBDE7E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para fornecimento de peças e mão de obra para conserto da Motoniveladora FG 85, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR: **R$ 6.270,00**
CONTRATADO: CCP COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 35.364.594/0001-02

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:AEA64CE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tintas para demarcação viária de ruas, para atender as demandas do Departamento de Trânsito e Mobilidade.
VALOR: **R$ 3.588,00**
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME
CNPJ: 04.657.160/0001-69

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:2140A4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 294/2020

DECRETO Nº 294, de 26 de agosto de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
1 - Sentenças Judiciais
33190910000000000000.403 - Sentenças judiciais
R$ 2.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2070 - Iluminação Pública
33390390000000000000.301 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 15.200,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390390000000000000.53 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.200,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2040 - Manutenção do Parque da Fenamate
33390390000000000000.590 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
Total..... R$ 19.400,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.608 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.000,00
33390390000000000000.623 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 16.200,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390400000000000000.70 – Serv. De tecnol. da informação e comunicação - PJ
R$ 1.200,00
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
Total..... R$ 19.400,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7DA43153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 321/2020

PORTARIA Nº 321/2020, de 28 de agosto de 2020.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, a servidora **NAIANE CARDIAS BOENO,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 17 de agosto de 2020 a 17 de outubro de 2020, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.
Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.
Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 18 de outubro de 2020.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:10443452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 313/2020

PORTARIA Nº 313/2020, de 25 de agosto de 2020.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **ELIANE TERESINHA DINIZ BANDEIRA**, ocupante do cargo de Professor, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3560 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 25 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4E47A2BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020
CONTRATO Nº 163/2020
CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ nº 05.343.029/0001-90
VALOR TOTAL: R$5.092,50(cinco mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO: Fornec. de testes rápidos IGG/IGM Coronavirus para testagem em servidores públicos do município, exceto servidores da Secretaria de Saude e Assistencia Social
PRAZO: em até 10 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 4º Lei Federal nº 13.979/20, Medida Provisória nº 926/20, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II
ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:492F2C78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: fornecimento de 05 lixeiras que serão instaladas no Município.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 090/2020
CONTRATADA: METALURGICA BAGATINI EIRELI EPP
CNPJ Nº 11.174.534/0001-50
VALOR TOTAL: R$5.800,00(cinco mil e oitocentos reais)

Cotiporã, 31 de agosto de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D5E9F96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163, DE 28 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornec. de testes rápidos IGG/IGM Coronavirus para testagem em servidores públicos do município, exceto servidores da Secretaria de Saude e Assistencia Social
CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ Nº 05.343.029/0001-90
VINCULAÇÃO: Art. 4º Lei Federal nº 13.979/20, Medida Provisória nº 926/20, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 10 dias
VALOR TOTAL: R$5.092,50(cinco mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Cotiporã, 28 de agosto de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F0F023C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: METALURGICA BAGATINI EIRELI EPP
CNPJ Nº 11.174.534/0001-50
OBJETO: fornecimento de 05 lixeiras que serão instaladas no Município.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 090/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais)

Cotiporã, 31 de agosto de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:698C25B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 59/2020

ESPÉCIE:CONTRATO 59/2020
LICITAÇÃO: PROCESSO: 48/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.
VALOR:R$ 3.720,00 (TRES MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: INICIO: 31/08/2020 – TERMINO: 30/08/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA: ELPIDIO VIRGILIO LUIZ CINTRA

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:9489A59A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de vistoria veicular.
Data: 17 de setembro 2020.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrase disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:C7965155

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- D. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 31.981.364/0001-23 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 257/2020 – Pregão Eletrônico nº 37/2020 – prorrogação de prazo passando para 11/09/2020 - Assinatura: 28/08/2020.

- MAURO LUIZ SCHACHT - CNPJ nº 19.129.945/0001-36 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza para enfrentamento da Pandemia do COVID 19 - Contrato nº 267/2020 – Pregão Eletrônico nº 41/2020 – Valor R$ 2.0001,53 - Assinatura: 10/08/2020.

- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - CNPJ nº 88.212.113/0119-93 – Aquisição de materiais para enfrentamento da Pandemia do COVID 19 - Contrato nº 294/2020 – Pregão Eletrônico nº 48/2020 – Valor R$ 12.985,00 - Assinatura: 01/09/2020.

- ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR - CNPJ nº 10.583.148/0001-50 – Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para diversas secretarias e departamentos - Contrato nº 273/2020 – Pregão Eletrônico nº 40/2020 – Valor R$ 977,76 - Assinatura: 13/08/2020.

- LPK LTDA - CNPJ nº 23.588.621/0001-33 - Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 228/2020 – Pregão Eletrônico nº 34/2020 – prorrogação de prazo passando para 30/09/2020 - Assinatura: 28/08/2020.

- MARIANO BOBEK - CPF nº 247.079.880-91 – Termo de adesão ao Programa de incentivo Suíno Uma Alternativa Sadia - Valor R$ 72.600,00 - Assinatura: 24/08/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:A7CBEBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 51/2020 para aquisição de cestas de gêneros alimentícios e kits de higiene e limpeza para distribuição aos munícipes de baixa renda, usuários do CRAS, cadastrados no Cadastro Único. A abertura da licitação será às 10h do dia 09 de setembro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:18482783

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
5º ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2018
Quinto Adendo
Inexigibilidade de Chamamento Público 017/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Central Única de Favelas do Rio Grande do Sul (CUFA-RS)
CNPJ: 08.053.055/0001-71
Vigência: **Fica renovada a vigência do Termo de Colaboração por 06 (seis) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2020, até 28 de fevereiro de 2021.**
Valor: O valor total referente a renovação, reajustado pelo IGP-M, é de **R$ 237.190,68 (duzentos e trinta e sete mil, cento e noventa reais e sessenta e oito centavos)**. O valor mensal, reajustado pelo IGP-M, é de **R$ 39.531,78 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)**.
Assinatura: 28/08/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B7976902

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020, Processo administrativo nº 3760/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA - SMS**". PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 14 de setembro de 2020 às 14:00 horas.** PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2020.** CERTAME e EDITAL: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:6C301E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 156/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2020)
Contratada: A. PACHECO DEL SENT EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO
CNPJ Nº 30.805.502/0001-50

Registro de Preços de Recargas de Extintores e Testes Hidrostáticos

Assinatura: 31/08/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:7F2036E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3848/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 3796/2020, que NOMEOU Clarissa da Silveira da Silva, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo, CC Estatutário, CC-05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21.08.2020, conforme Lei Municipal nº 7494/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:10BCAEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3849/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR a servidora SIMONE RENI LEITE, matrícula nº 30795, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar JEANINE COSTA GODOI, matrícula nº 31211, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo, abaixo relacionado:

- Contrato nº 105/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o Credenciado Walter Volnei Rebello Piccioni, que tem por objeto Credenciamento para serviço de táxi para prestação de serviços de transporte eventual para os plantões do Conselho Tutelar no atendimento às crianças e adolescentes – SMCTE, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2020, oriundo do processo administrativo nº 2710/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C68D7525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3851/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3238/2020 para fazer constar CONCEDER para JOSE DALL AGNESE, ARQUITETO, matricula nº 30939, Estatutário, PADRÃO 17, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 13/04/2019, a partir de 22/06/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E28F81D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3852/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3228/2020 para fazer constar CONCEDER para LUCIANE SOARES XAVIER, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, matricula nº 3675, Estatutário, PADRÃO 9, 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 13/10/2020, a partir de 22/06/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:09773D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3853/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3236/2020 para fazer constar CONCEDER para MARIANA DURANTI GOMES, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, matricula nº 30808, Estatutário, PADRÃO 9, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 05/03/2019, a partir de 22/06/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A627006B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3854/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3242/2020 para

fazer constar CONCEDER para MOISÉS BARBOSA CARVALHO, GUARDA MUNICIPAL, matricula nº 31494, Estatutário, PADRÃO 12, 10 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 12/12/2019, a partir de 23/06/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D4268987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3855/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3242/2020 para fazer constar CONCEDER para TAMIRES TERESINHA CARLOS HENDLER, FISCAL DE LICENCIAMENTO, matricula nº 30402, Estatutário, PADRÃO 9, 12 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 14/12/2019, a partir de 22/06/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FFC87508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3856/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3234/2020 para fazer constar CONCEDER para VIVIANE POLETTO, ARQUITETO, matricula nº 30706, Estatutário, PADRÃO 17, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 02/09/2020, a partir de 22/06/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:27DFC0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3850/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 28.08.2020, o Conselho Municipal de Desportos – CMD, de acordo com Lei Municipal Nº 4164/2006, ficando assim a nova representação:

I - Dois representantes do Poder Executivo, escolhidos dentre os integrantes da Diretoria de Esportes:

Titular: Elisete Medeiros Bandeira;
Suplente: sem indicação.

Titular: Shaiane Dias Lopes;
Suplente: sem indicação.

II - Nove representantes das ligas esportivas, escolhidos em assembleia:

Associação dos Corredores de Rua de Esteio - ACORES
Titular: Paulo Henrique dos Santos;
Suplente: Valmir Rodrigues da Silva.

Associação dos Montanhistas de Esteio - AMES
Titular: Claudia de Almeida Pereira;
Suplente: Patrícia Costa.

Liga Esteiense de Futebol de Campo - LEFC
Titular: Maicom Roberto da Silva;
Suplente: Cristiano Moreira Pedroso.

Liga Esteinse de Futebol de Mesa - LEFUME
Titular: Alexandre Dantas Machado;
Suplente: Luiz Carlos Leboutte Júnior.

Liga Esteiense de Bocha - LEBO
Titular: Rosinei Greiner Toehrs;
Suplente: Erli de Jesus dos Santos Bastos.

Liga Esteiense de Futsal - LEFUS
Titular: Nilsson Raimundo Jaques Dinatt;
Suplente: Gilmar Calheiro da Conceição.

Liga Esteiense das Categorias de Base - LECABA
Titular: não indicado;
Suplente: não indicado.

União dos Skatistas de Esteio - USE
Titular: Anderson Roberto;
Suplente: Luiz Fernando Cordova.

Associação Vencer Vôlei de Esteio -AVVES
Titular: não indicado;
Suplente: não indicado.

III - Dois representantes dos professores de Educação Física do Município, escolhidos em assembleia:

Titular: Leandro Hendler;
Suplente: não indicado.

Titular: Hermes Pivato Junior;
Suplente: não indicado.

IV - Um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Câmara de Vereadores:

Titular: Enoque da Assunção Gomes;
Suplente: não indicado.

V - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

Titular: não indicado;
Suplente: não indicado.

VI - Um representante das entidades comunitárias de Esteio:

Titular: Alessandro Galvão;
Suplente: não indicado.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B6FEB1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3857/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2921/2020 para fazer constar CONCEDER para DALILA MARIA DO AMARAL, SERVENTE, matricula nº 3627, Estatutário, PADRÃO 1, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 01/04/2020, a partir de 22/06/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AF741AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3858/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3243/2020 para fazer constar CONCEDER para GERALDO RODRIGUES GALVÃO, SERVENTE, matricula nº 50339, Estatutário, PADRÃO 1, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 12/05/2020, a partir de 22/06/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:532A101C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3859/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3227/2020 para fazer constar CONCEDER para ANA LUZIA VALIM DOS REIS, ENFERMEIRO, matricula nº 3364, Estatutário, PADRÃO 17, 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 10/05/2020, a partir de 15/06/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E35EEC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3860/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3233/2020 para fazer constar CONCEDER para ALESSANDRA MORAES DA SILVA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, matricula nº 30634, Estatutário, PADRÃO 9, 17 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 03/06/2020, a partir de 24/06/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BA25FB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3861/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3244/2020 para fazer constar CONCEDER para CLAUDIO JUVENCIO, SERVENTE, matricula nº 50416, Estatutário, PADRÃO 1, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 12/06/2020, a partir de 22/06/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BF6DA1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3862/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Cássia Juliana Vargas Dornelles, no cargo em comissão de Diretor de Fiscalização, CC Estatutário, CC-07, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01.09.2020, conforme Lei Municipal nº 6698/2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:45B519D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3863/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1875/2020 para fazer constar CONCEDER para CLAUDIO LUCIANO DUSIK, PSICOLOGO, matricula nº 30910, Estatutário, PADRÃO 17, 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 18/01/2020, a partir de 30/04/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E3EDDC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3864/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2600/2020 para fazer constar CONCEDER para MARIA DA SILVA MULINA, SERVENTE, matricula nº 50353, Estatutário, PADRÃO 1, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 01/04/2021, a partir de 25/05/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:225C8B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3865/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2590/2020 para fazer constar CONCEDER para LISANDRA PASTORIZA RODRIGUES FERREIRA, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, matricula nº 30968, Estatutário, PADRÃO 13, 18 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 08/06/2019, a partir de 25/05/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CC18A777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3866/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR, por motivo de licença maternidade, para Kamila Dellamora Raubustt, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31260, o período de férias, a partir de 25.08.2020, ficando 11 (onze) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:21EC0D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3867/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1102/2020 para fazer constar CONCEDER para LUCIANA ZANINI DURGANTE, FARMACÊUTICO, matricula nº 3865, Estatutário, PADRÃO 18, 10 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 19/06/2019, a partir de 24/02/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FF58A3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3868/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1683/2019 para fazer constar CONCEDER para LUCIANA ZANINI DURGANTE, FARMACÊUTICO, matricula nº 3865, Estatutário, PADRÃO 18, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 19/06/2018, a partir de 04/03/2019, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:157F9805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3869/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2582/2020 para fazer constar CONCEDER para MICHELLE LOSKAR SOUZA, FISCAL DE TRANSITO, matricula nº 30393, Estatutário, PADRÃO 9, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 10/06/2019, a partir de 29/05/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F69B97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3870/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2588/2020 para fazer constar CONCEDER para CARLA SIMONE LIMA DOS SANTOS, EDUCADOR SOCIAL, matricula nº 30890, Estatutário, PADRÃO 9, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 11/11/2019, a partir de 25/05/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B04D35C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3871/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2308/2020 para fazer constar CONCEDER para ANA PAULA DOMINGUES RIJO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 31519, Contratado Estatutário, PADRÃO 5, 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 17/02/2020, a partir de 19/05/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:31A8AE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3872/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2304/2020 para fazer constar CONCEDER para LUCAS FLORIANO RIBOLDI, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, matricula nº 30873, Estatutário, PADRÃO 9, 11 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 20/10/2018, a partir de 13/05/2020 e 11 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 20/10/2019, a partir de 24/05/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EA36942C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3873/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2415/2020 para fazer constar CONCEDER para ANDERSON ANTONIO MARQUES MORAES, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, matricula nº 30627, Estatutário, PADRÃO 9, 10 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 27/05/2018, a partir de 25/05/2020 e 14 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 27/05/2019, a partir de

04/06/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:10C21620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3874/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2367/2020 para fazer constar CONCEDER para DULCE MARIA RAMOS PAULETTO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, matricula nº 3992, Estatutário, PADRÃO 9, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 20/06/2020, a partir de 18/05/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0898DFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:
Processo n°: 0310
Autuado: MARCOS RONALDO HESSE EIRELI
CNPJ: 26.251.627/0001-09
Data da Autuação: 14/10/2019
Localidade: Rua Rio Grande, 108 – Loja 01, Esteio/RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 3º capítulo II da RDC ANVISA n°44 de 17/08/2009 c/c artigo 15 parágrafo 1° e 2° Capítulo IV da Lei Federal 5991 de 17/12/1973.
Decisão final: Multa no valor de R$2000,00 (dois mil reais).
Data da decisão final: 28/10/2019
Penalidade imposta: Pagamento de multa

Processo nº: 312
Autuado: LAURA GUIMARÃES-COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 09.149.254/0001-40
Data da Autuação: 26/11/2019
Localidade: Rua São Francisco, 959 – Olímpica, Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 350 inciso I e artigo 359 do Decreto Estadual 23.430/74, tipificado no Art. 10 inciso IV da Lei Federal 6.437/1977
Decisão Final: Foi interposto recurso à autoridade superior em 2º instância, tendo sido convertida a penalidade. Julgada procedente a autuação.
Data da decisão final: 02/03/2020
Penalidade Imposta: Advertência

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:9FDF4712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrôniconº04/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão,adjudicoe homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação e homologação

Item:	0001
Descrição:	Distribuidor de ureia com reservatório em poliuretano, defletores em inox e capacidade mínima de 600 litros, acompanha cardan para acoplamento ao trator.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.566,67
Valor Final:	2.500,00
Valor Total:	5.000,00
Adjudicado e homologado em:	23/07/2020
Adjudicado e Homologado Por:	Jeronimo Jaskulski
Nome da Empresa:	06.161.649/0001-70 JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME
Modelo:	LMC LA 600 L

Item:	0002
Descrição:	Classificador de sementes novo, com estrutura de aço, com as especificações mínimas de conjunto de 10 peneiras, com motor elétrico monofásico 220V, potência de no mínimo ½ CV, produção mínima de 25 sacas hora.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14.433,33
Valor Final:	7.900,00
Valor Total:	7.900,00
Adjudicado e Homologado em:	23/07/2020
Adjudicado e homologado Por:	Jeronimo Jaskulski
Nome da Empresa:	90.271.925/0001-60 Sol A Sol Comércio e Representações Ltda
Modelo:	ca 25

Item:	0004
Descrição:	Carreta basculante de metal novo com 2 eixos, rodado dianteiro simples e traseiro duplo, com acionamento cilíndrico hidráulico de 03 estágios, com ângulo de basculamento, permite acoplamento a ensiladeira, estrutura e caçamba fabricada em chapa de aço, tratamento com jato de granalha, com suporte para sobrecaixa, espessura da chapa de 2,75mm nas laterais, no fundo de 3mm e as colunas de 6,35mm, pintura a pó, solda robótica, chassi com espessura mínima de 6,35mm, tampa traseira com abertura vertical automática e horizontal manual com trava, capacidade mínima de carga de 6m3, com no mínimo 02 m de largura, rodas e pneus compatível com o equipamento.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18.304,26
Valor Final:	15.520,00
Valor Total:	46.560,00
Adjudicado e homologado em:	23/07/2020
Adjudicado e homologado Por:	Jeronimo Jaskulski
Nome da Empresa:	05.852.250/0001-73 Metalúrgica Freitas LTDA - EPP
Modelo:	MF Me 6ª

Item:	0005
Descrição:	Garfo para trator eleitador traseiro, reforçado, chassi 10x10, chapa 8, garras 26x76x500mm comprimento, distância entre garras 11cm, tamanho 2,5m, 19 garras.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6.777,78
Valor Final:	3.599,00
Valor Total:	10.797,00
Adjudicado e homologado em :	23/07/2020
Adjudicado e homologado Por:	Jeronimo Jaskulski
Nome da Empresa:	87.346.185/0001-79 Comercial Agrícola Manjabosco Ltda
Modelo:	EL19

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:FB0DB4C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020: Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal da Administração e para a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações do Edital. **Data de abertura dos envelopes:** 15/09/2020, às 08h30, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 01 de Setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:ED4D9303

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 017/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL S10;
DATA DE EMISSÃO: 31/08/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Harmonia/RS, 01 de Setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:8F532C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO SOUZA EIRELI
CNPJ: 10.838.418/0001-26
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 40 METROS DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STANDARD, DE 6,5 POLEGADAS EM BARRAS DE 04 METROS, QUE SERÃO USADOS NOS 02 POÇOS NOVOS, A SEREM PERFURADOS NO MUNICÍPIO DE HARMONIA, PELO PROGRAMA DE INCENTIVO DO GOVERNO ESTADUAL PARA ESSA FINALIDADE;
VALOR TOTAL: R$ 4.950,00
DATA DE EMISSÃO: 26/08/2020

Harmonia/RS, 01 de Setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:42CEB68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 373/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Designa comissão de servidores para apurar possível ocupação irregular do imóvel da Matrícula nº 15.734, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Procedimento Nº 01792.000.088/2020 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, autuado no Processo Administrativo nº 283/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Ezequiel Dal Molin Bonatto**, matrícula nº 357-3, **Pamela Hentz Cappellari**, matrícula nº 3880-6, e **Regina da Silva**, matrícula nº 3805-9, para comporem Comissão para apuração dos fatos narrados na denúncia formulada ao Ministério Público nos autos do procedimento em epígrafe, consistente na utilização de parte do imóvel de propriedade do Município de Ibiraiaras matriculado sob o nº 15.734, pelos senhores Ivar Guadagnin e Ivo Guadagnin.

Art. 2º A comissão ora designada terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo sobre o fato, indicando as medias a serem adotadas se necessário for.

Parágrafo único. O prazo constante no *caput* poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 31 de agosto de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 31 de agosto de 2020

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Leonardo Piva
Código Identificador:D43D9862

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057-2020 ELEMAR BUDKE

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Kits de Gêneros alimentícios, destinados às necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI026-2020
Kits: 01, 02, 03 e 04
Contratada: ELEMAR BUDKE
CNPJ: 03.171.312/0001-56
Valor global: R$ 41.253,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:719C548C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-2020
BERTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de fraldas geriátricas, destinadas a Secretaria da Saúde conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI027-2020 - SRP
Item: 02
Contratada: BERTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA
CNPJ: 19.498.639/0001-77
Valor Total: R$ 30.120,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BBE07943

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-2020
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de fraldas geriátricas, destinadas a Secretaria da Saúde conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI027-2020 - SRP
Itens: 01 e 03
Contratada: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 92.037.480/0001-83
Valor Total: R$ 110.376,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9B7574D0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-2020
HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de fraldas geriátricas, destinadas a Secretaria da Saúde conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI027-2020 - SRP
Item: 04
Contratada: HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA
CNPJ: 07.571.682/0001-31
Valor Total: R$ 71.120,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:184F4FFE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071-2020
ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ração para cães, com entrega semanal ou quando houver necessidade, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI006-2020 – Sistema Registro de Preços
Prazo Início: Imediato - entrega semanal, cfe. solicitação da Secretaria de Saúde.
Empresa: ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI
CNPJ: 27.996.277/0001-72
Item: 01
Valor Unitário (Kg): R$ 3,00
Valor Total: R$ 180.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F47136C4

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO Nº 035-2020

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Representações Becker Ltda.
Objeto: Prorroga o prazo de vigência, pelo período de 03 (três) meses, do auxílio financeiro à Estação Rodoviária de Ibirubá.
Valor mensal: R$ 3.000,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E617CCAB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-2020
BRITA IBIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de 5.000 toneladas de pedra brita nº 3, para uso da Secretaria de Obras e Viação, quando houver necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI029-2020
Item: 01
Contratada: BRITA IBIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.239.710/0001-02
Valor tonelada: R$ 44,50
Valor Total: R$ 222.500,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:61BCDBF0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026-2020
COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2020, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
Vinculado a Chamada Pública nº 001-2020
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.
Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ LTDA
CNPJ 04.355.355/0001-54
Valor total estimado: R$ 199.730,76

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F381FE21

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006-2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ver. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, a vista dos autos ora analizados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 006/2020, referente à contratação da empresa **CLICSOLEDADE PORTAL E COMUNICAÇÕES LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, manutenção e atualização do site da Câmara Municipal de Ibirubá, pelo valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme parecer jurídico, em

perfeita legalidade, obedecidas, em especial, os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Presidência, em 1° de setembro de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA,
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:DC96E5BC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006-2020 - SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Contrato de prestação de serviços de hospedagem, manutenção e atualização do site da Câmara Municipal de Ibirubá, com dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 (Processo n° 009/2020 - Contrato n° 009/2020). **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: ClicSoledade Portal e Comunicações Ltda. (CNPJ 08.792.395/0001-14) **Objeto**: Contrato de prestação de serviços de hospedagem, manutenção e atualização do site da Câmara Municipal de Ibirubá. **Valor mensal:** R$ 500,00 (quinhentos reais). **Vigência:** 1°.09.2020 a 31.08.2021. **Dotação Orçamentária**: Atividade 2803 – Publicidades e divulgações do Legislativo Ibirubense. Modalidade da despesa: 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa: 3390.40.00.00.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ.

Gabinete da Presidência, em 1° de setembro de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:AFCA3344

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.903/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.C

Autoriza a contratação temporária de Médico.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 020/2020, de 19 de agosto de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único – A contratação será pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogada.

Art. 2º As atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:97E9A2D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.904/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Denomina de "Praça Municipal Ertha Kumm", a praça localizada na esquina das Ruas Carlos Soares e Giruá, no bairro Floresta".

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 023/2020, nos seguintes termos:

Art. 1° Fica denominada de "Praça Municipal Ertha Kumm", a praça localizada na esquina das Ruas Carlos Soares e Giruá, no bairro Floresta.

Art. 2° O *curriculum vitae* da homenageada fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:BFB6034D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.905/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar e, dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 019/2020, de 14 de agosto de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Autoriza a Administração Pública promover medidas excepcionais, visando à manutenção dos contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar, de forma a possibilitar o pronto restabelecimento quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes da COVID-19 findarem.

Art. 2º A Administração Pública fica autorizada a manter e efetuar o pagamento mensal das despesas fixas no percentual máximo de até 20% (vinte por cento) do valor de cada contrato administrativo de prestação de serviço de transporte escolar, desde a sua paralização ocorrida em 20 de março de 2020, conforme decreto 4426/2020 reiterado pelo decreto 4436/2020, para os quais houve a suspensão total dos serviços em razão da calamidade pública.

§ 1º A manutenção do pagamento mensal do contrato prevista nocaputdeste artigo, quando aplicável pela Administração, ficará condicionada a devida comprovação dos custos fixos pela metodologia de cálculo do setor contábil do município, levando em consideração a tabela de custos apresentados em cada linha de transporte escolar.

§ 2º A flexibilização do pagamento dos custos fixos, conforme planilha de cálculo, deverá respeitar o período de efetiva suspensão das aulas da rede de ensino do município, ficando limitado a 100 (cem) dias letivos por semestre.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a suspensão total ou parcial dos serviços.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, 26 DE AGOSTO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:46383316

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI026-2020, tipo menor preço, cotação por kit, cujo objeto é Aquisição de Kits de Gêneros alimentícios, destinados às necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Kit: 01, 02, 03 e 04 – Empresa: ELEMAR BUDKE – CNPJ 03.171.312/0001-56, pelo valor global de R$ 41.253,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 31 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6CB86318

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4480/2020

DECRETA A RESTRIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS EM VIRTUDE DO AUMENTO DE CASOS DE COVID–19, PREVÊ A APLICAÇÃO DE MULTA AOS INFRATORES E O REGISTRO POLICIAL POR CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a manutenção da emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul mantem em vigor a legislação de declaração de calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas posteriores modificações, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, e a inclusão da região R-12 da qual pertence o Município de Ibirubá na Bandeira Vermelha;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos de COVID-19, oficialmente confirmados nas últimas semanas no âmbito do Município de Ibirubá, e a sua provável correlação com a não observância, por parte da população, das recomendações de distanciamento social e uso de máscaras de proteção;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a restrição à circulação de pessoas e veículos no território do Município de Ibirubá, no horário compreendido entre as 20h às 05h, a contar do dia 29 de agosto de 2020, até às 05h do dia 07 de setembro de 2020.

Art. 2º Excetuam-se da proibição disposta no Art. 1º, desde que a circulação decorra do exercício da função, os profissionais:
I – de estabelecimentos hospitalares;
II – de clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, em regime de emergência;
III – de farmácias e laboratórios;
IV – de funerárias e serviços relacionados;
V – de serviços de segurança pública e privada;
VI – de serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;
VII – de área afim à saúde;
VIII – de servidores públicos das áreas de fiscalização, saúde, assistência social, emergência e da defesa civil;
IX – que exercem atividades inerentes à circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;
X – de serviços de supermercados e hotelaria;
XI – do comércio de alimentação (restaurantes e lanchonetes);
XII – de indústrias que realizem turno de trabalho no horário elencado no Art. 1º;
XIII – do Conselho Tutelar;
XIV – de postos de combustíveis, borracharias e de fornecimento de gás de cozinha;
XV – de serviços de tele-entrega (*delivery*);
§ 1º Será permitida, excepcionalmente, a circulação de pessoas no horário constante no Art. 1º:
I – para fins de acesso aos serviços de saúde, assistência social, segurança e outros não especificados, comprovando-se a necessidade e/ou urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;
II – quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário de Ibirubá.

Art. 3º. Ficam proibidos quaisquer eventos e festas, públicas ou privadas, em ambiente fechado ou aberto, que possam gerar aglomeração de pessoas.

Art. 4º O desrespeito às restrições elencadas no presente Decreto ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
I – Para estabelecimentos comerciais:

a) Advertência oral ou escrita, podendo ser lavrado, por desrespeito ou desacato à autoridade, termo de ocorrência e/ou imputação de multa;
b) Lavratura do Termo de Ocorrência;
c) Imputação de multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo esse valor dobrado em caso de reincidência, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
d) Interdição do estabelecimento e cassação do Alvará de Funcionamento.
II – Para pessoas físicas:
a) Advertência verbal;
b) Condução pela autoridade policial e lavratura de Termo de Ocorrência.
c) Imputação de multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo esse valor dobrado em caso de reincidência, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
Parágrafo Único. O desrespeito ao presente Decreto ensejará ao infrator além das penalidades acima, o registro de ocorrência policial pelo cometimento de contra a saúde pública, por infração a determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida, com concorrência de atribuições, pelo Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo Departamento de Defesa Civil, pela Brigada Militar, pela Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Misto de Ibirubá, e pelo Ministério Público Estadual.

Art. 6º Ficam suspensas as disposições em contrário ao presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor em 29 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

IBIRUBÁ-RS, em 29 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:153B196D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12077/2020

Contrata Andressa Janiele de Almeida Dutra, como Enfermeira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **ANDRESSA JANIELE DE ALMEIDA DUTRA,** para a vaga temporária de **ENFERMEIRA,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4D92A693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12078/2020

Exonera Carlos Andre da Rosa, do cargo de Diretor do Berçário Industrial – 40h.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, **CARLOS ANDRE DA ROSA,** a contar de 20 de agosto de 2020, do cargo de **DIRETOR DO BERÇÁRIO INDUSTRIAL**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:286C5378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12079/2020

Nomeia Carlos Alberto Cervieri Junior, do cargo de Diretor do Berçário Industrial – 40h.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia **CARLOS ALBERTO CERVIERI JUNIOR,** a contar de 21 de agosto de 2020, no cargo de **DIRETOR DO BERÇÁRIO INDUSTRIAL**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C1A68390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12080/2020

Nomeia Carlos Andre da Rosa, no cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria de Obras e Viação – 40h.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **CARLOS ANDRE DA ROSA,** a contar de 21 de agosto de 2020, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A4572ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12081/2020

Nomeia Elsa Cristina de Souza Kreling, no cargo de Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia **ELSA CRISTINA DE SOUZA KRELING,** a contar de 21 de agosto de 2020, no cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ – RS, 21 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1C1CEF02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12082/2020

Nomeia, Francieli Kerner, no cargo de Orientadora Pedagógica.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **FRANCIELI KERNER,** no cargo de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA - 40horas**, a contar de 16 de agosto de 2020, conforme art. 3º, inciso IV, combinado com o art. 24, V, § 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6EE6A22B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12083/2020

Prorroga contrato de Antoninha Venturini de Oliveira, como Enfermeira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorroga contrato de **ANTONINHA VENTURINI DE OLIVEIRA,** para a vaga temporária de **ENFERMEIRA,** conforme Lei Municipal n.º 2.873/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de agosto de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:15CA88DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12084/2020

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Joacir Fagundes dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar nº 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **JOACIR FAGUNDES DOS SANTOS**, Operário, matrícula nº 1399/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 18 de agosto de 2020 a 01 de outubro de 2020, conforme Inspeção de Saúde n.º 040/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F815832B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12085/2020

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Lauro Vogel Campos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 065/2020, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **LAURO VOGEL CAMPOS**, matrícula nº 804, a contar de 25 de agosto de 2020, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós Graduação ”Lato Sensu” em Gestão de Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D56BD35B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI027-2020 SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de fraldas geriátricas, destinadas a Secretaria da Saúde conforme a necessidade – Item: 02 – Empresa: BERTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA – CNPJ 19.498.639/0001-77, pelo valor total de R$ 30.120,00 / Itens 01 e 03 – Empresa: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 92.037.480/0001-83, pelo valor total de 110.376,00 / Item: 04– Empresa: HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA – CNPJ 07.571.682/0001-31, pelo valor total de R$ 71.120,00– totalizando o valor global de R$ 211.616,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e dezesseis reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 31 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:11630E56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI028-2020 - SRP – que visa o Registro de Preços para futura Aquisição de Ração para cães, com entrega semanal ou quando houver demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária – Canil Municipal – Empresa: ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI, CNPJ 27.996.277/0001-72, pelo valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 31 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C6A71E18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI029-2020 SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Aquisição de 5.000 toneladas de pedra brita nº 3, para uso da Secretaria de Obras e Viação, quando houver necessidade – Item: 01– Empresa: BRITA IBIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 02.239.710/0001-02, pelo valor de R$ 44,50 a

tonelada, totalizando o valor global de R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 31 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5B07F51C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12086-2020

Nomeia Comissão para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital n.º 003/2020.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal n.º 2.903/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para efetuar inscrições, análise dos currículos e acompanhamento ao Processo Seletivo de Médico(a), conforme Edital de Seleção n.º 003/2020, tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:
ANTONIO CARLOS URNAU – Secretário da Administração e Planejamento
CARLOTA ELISA ARTMANN – Secretária da Saúde
JAIR DAL MOLIN COPINI – Assistente Administrativo – Setor Jurídico
LUCIA FERNANDA WOHLENBERG – Auxiliar Administrativo
CLARETE SOLDIN SCHUMANN – Auxiliar Administrativo
ILSE HÜBNER – professora representante do Conselho da Saúde
AMANDA WEBER – Enfermeira

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F5012746

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2020, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 – Empresa: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ LTDA – CNPJ 04.355.355/0001-54, pelo valor total de R$ 199.730,76 (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

Ibirubá - RS, 31 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:23CBBDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 36/2020 – PROCESSO 78/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA TRATORZADA,** para Secretaria de Agricultura**,** sendo a empresa vencedora: **VALDECIR SILVA LTDA**, CNPJ 25.303.364/0001-71, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Independência, 20 de julho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:6F9A6BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SEC. FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 13/2020. **Tipo:** Menor Preço por item pelo modo de disputa aberto. **Objeto:** Aquisição de equipamentos diversos para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde do Município de Inhacorá/RS, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul oriundos da Consulta Popular 2018/2019, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **Edital:** Disponível a partir de 01/09/2020 no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, n° 205 no sitio oficial do município www.inhacora.rs.gov.br e no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. ***Data e horário para* entrega das propostas:** a partir do dia 01/09/2020 no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Data e horário da sessão de abertura das propostas e julgamento:** dia 14/09/2020, às 08 horas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Demais Informações:** Departamento de Compras ou pelo Fone (55) 3785-1110/3785-1010.

Inhacorá/RS, 01 de setembro de 2020.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gorgen
Código Identificador:E7C0B605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia **05 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação alusivos ao Edital de Concorrência nº 02/2020, referente à alienação de bens imóveis de propriedade do município de Irai – RS. Maiores informações pelo fone: (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5405B396

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 05/2020, no dia 11 de setembro de 2020, as 8:00 horas, referente à contratação de empresa para recuperação de pórtico, na entrada do municipio.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 21 de agosto de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:85BC10C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O Município de Itacurubi/RS, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica nº 91.573.048/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, em virtude das diversas alterações no mercado nos produtos que compõem a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, resolve **cancelar** o Registro de Preços com as empresas: **CV TYRES EIRELI EPP** (CNPJ: 28.888.423/0001-09), **BURICA PNEUS LTDA** (CNPJ: 02.332.508/0001-12), **SANDRO ANTÔNIO ZARZECKI** (CNPJ: 97.305.866/0001-42), **GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 93.894.954/0005-08), **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI - EPP** (CNPJ: 29.081.832/0001-61), **TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** (CNPJ: 93.988.921/0007-80), e **PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI** (CNPJ: 27.606.745/0001-55). O presente termo de cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 06/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 34/2019, destinada para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as demandas das secretarias do município, e está em conformidade com a Lei 8.666/93.
Ocorre que, ante a situação econômica financeira em que o mercado nacional se encontra, ocorreram diversos problemas no fornecimento dos materiais, como atrasos e falta de entregas, além de solicitação de uma das empresas para suspensão no fornecimento, portanto, a maioria das empresas supracitadas não conseguiram honrar com os compromissos firmados na ata de registro de preço. Visando manter em funcionamento os serviços públicos e não ocasionar maiores transtornos a Administração Pública, fica determinado o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preço nº 06/2019.
Sendo assim, a decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos, informações e análise jurídica em anexo no processo, e com base no interesse público, pois ocorreram fatos supervenientes que comprometeram a perfeita execução do compromisso firmado.

Prefeitura Municipal de Itacurubi, 24 de agosto de 2020.

Seguem-se as assinaturas.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:CD754D17

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 29/2020, Processo Administrativo nº 102.2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para conserto, incluindo-se o fornecimento de peças, do caminhão placas IVP 8A28.

Contratado: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN.
CNPJ: 04498456000184.

Homologação: 31/08/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:4ABB34B1

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 30/2020, Processo Administrativo nº 98.2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de EPI's para servidores da SMOTU.

Contratado: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18274923000105

Contratado: EPI's PROTTEGE EIRELI EPP
CNPJ: 21164903000188.

Homologação: 31/08/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:49BC8113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 117/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Objeto: Aquisição de pneus para o Município de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 16 de setembro de 2020, às 09 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 31 de agosto de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:8177BFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 118/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra e materiais para perfuração e detonação em rochas. As propostas serão recebidas no dia 16/09/2020, as 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo fone: 51 3563-8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br

Ivoti, 31.08.2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:41605FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 – EDITAL Nº 82/2020 - RETIFICADO PELO EDITAL Nº 99/2020 ABERTURA DE ENVELOPES

O Município de Ivoti comunica que o recurso interposto pela empresa S. Schneider EPP foi deferido, pelo que fica designado o dia 4 de setembro de 2020 às 14 horas para abertura dos envelopes, do processo de licitação – Tomada de Preços nº 12/2020 – Edital nº 82/2020, retificado pelo Edital nº 99/2020, relativo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética na quadra de futebol existente na Praça do Campo Municipal, no Município de Ivoti/RS.

Ivoti, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A2D89DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 28-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 28-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** abertura prevista para 09 de setembro de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 31 de agosto de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:D997E1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28//08/2020 as 11:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 088/2020, do tipo menor preço por item para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 28 de Agosto de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:07AC9E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 043/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 043/2020
PROCESSO: 3.134/2020
FORNECEDOR : BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S
CNPJnº 92.885.888/0001 – 05
OBJETO CONTRATO: Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria Jurídica em Direito Público.
Valor total de RS R$2.050,00(dois mil e cinquenta reais) mensais.
Vigência:25/08/2020a 24/08/2021
Inexigibilidade de Licitação 006/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:538A370C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA AGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração, Sr. ANTONIO TOCHETTO, inscrito no CPF º 140.258.120-34 – no uso de suas atribuições constantes no Estatuto Social, conforme art. 17, IV, CONVOCA os acionistas para Assembleia Geral Extraordinária no dia 24.09.2020, as 10h00min, por teleconferência com link a ser enviado no dia anterior a reunião via WhatsApp, com a seguinte Ordem do Dia:
a) Prestação de contas de 2019;
b) Assuntos diversos.

Marcelino Ramos, 01 de setembro de 2020

ANTONIO TOCHETTO
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Robson Dobrowlski
Código Identificador:92CDB963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 040 - ADITIVOS

Aditivo nº 006/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2020. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **LUCHEU IGOR DA SILVA 83966811049**. Data de assinatura: 31/08/2020.

Aditivo nº 006/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2020. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **ALFREDO LEHNEN**. Data de assinatura: 31/08/2020.

Aditivo nº 006/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2020. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **ERNESTO FUHR**. Data de assinatura: 31/08/2020.

Aditivo nº 006/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2020. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **LUIS DEIMLING**. Data de assinatura: 31/08/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:1F9057B3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 041 - ADITIVOS

Aditivo nº 006/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2020. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **MARCOS MACIEL HERMANN**. Data de assinatura: 31/08/2020.

Aditivo nº 006/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2020. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020.Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **MARCOS WAGNER**. Data de assinatura: 31/08/2020.

Aditivo nº 006/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2020. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **MATEUS JOSE FALKOSKI**. Data de assinatura: 31/08/2020.

Aditivo nº 006/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2020. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA – PIÁ**. Data de assinatura: 31/08/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:A0FF183E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 042 - ADITIVOS

Aditivo nº 006/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2020. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **LEONARDO BENDER 03192548010**. Data de assinatura: 31/08/2020.

Aditivo nº 006/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2020. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **JUNIOR MACIEL PRATES 02605032078**. Data de assinatura: 31/08/2020.

Aditivo nº 006/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2020. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **ANDERSON FREITAG DOS SANTOS 04402827051**. Data de assinatura: 31/08/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:987CCD7C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 043 - ADITIVOS

Aditivo nº 006/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2020. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **SILVIO SANDRO DE SOUZA 48490172072**. Data de assinatura: 31/08/2020.

Aditivo nº 007/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **SIDNEI ALVES FERREIRA – ME**. Data de assinatura: 31/08/2020.

Aditivo nº 011/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2017. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020.Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **MERCADO KIELING LTDA – EPP**. Data de assinatura: 31/08/2020.

Aditivo nº 013/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº050/2017. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020.Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **TRANSPORTES WOBETO LTDA – ME**. Data de assinatura: 31/08/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:AC1D9BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO 20/2020

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberto o Pregão 20/2020, Eletrônico, para o Registro de Preços para aquisição de Tiras Reagentes para Teste HGT e demais materiais para medida de glicemia capilar com aparelho em comodato. A data de abertura da presente será dia 16/09/2020, a partir das 9h. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaobanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 01 de setembro de 2020.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:35D60AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/ 2018 (05/08/2020)
CREDENCIADO: LABORATÓRIO IBERLEO LTDA
CNPJ Nº: 91.891.721/0001-94
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1ª de outubro de 2020, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, Serviço de laboratório de análises clínicas destinados aos usuários da rede pública municipal, incluindo exames do componente pré-natal da rede cegonha, constantes na tabela SUS, até o limite de R$30.884,24 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em procedimentos efetuados os quais serão pagos pela tabela do SUS.
EXPEDIENTE: 11927/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:01E6A32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2019 (20/07/2020)
CREDENCIADO: ADALCY DA SILVA ANTUNES ME
CNPJ Nº: 13.203.142/0001-06
OBJETO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária, a contar de 1º de janeiro de 2020, para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 027/2019 incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
08.12.10.301.0200.2056.333903900
08.12.10.301.0200.2057.333903900
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 05 (cinco) meses a contar de 1º de agosto de 2020 o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para Prestação de serviços de procedimentos de Fisioterapia Ambulatorial para atendimento aos usuários da rede pública do município de Osório.
EXPEDIENTE: 345632/2019 E 347440/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:00192EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 006/2019 (05/08/2020)
AUTORIZADA: ANHANGAVA CLUBE DE VOO LIVRE
CNPJ: 94.436.938/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2020, o prazo constante na Cláusula Nona deste instrumento, ora aditado, de permissão de uso de área pública, localizada na BR 101, numa área de terras de 71.985,00 m2, dentro de um todo maior de 474.895,52m², pertencente ao Município de Osório, de acordo com o croqui anexo, com fim

específico para realização de pouso de asa delta e parapente após as decolagens realizadas na rampa nordeste.
EXPEDIENTE: 11548/2020
DATA: 05/08/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:91F055EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 135/2020
EMENTA: *Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública de Osório/RS.*
DATA: 31/08/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:469481A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2016
CONTRATADA: INB TELECOM EIRELI EPP
CNPJ Nº: 04.985.717/0001-90
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 09 de agosto de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de serviço de instalação e manutenção de internet residencial, 100MB, com IP fixo em fibra, com equipamentos em comodato para atendimento da Procuradoria-Geral do Município.
DATA: 06/08/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:939A5CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PONTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA N° 007/2018 (16/03/2020)
AUTORIZADA: PATRICK DOS ANJOS BERZAGUI 02768252093
CNPJ: 28.401.409/0001-39
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 17 de janeiro de 2020, o prazo constante na cláusula décima terceira do Termo de Autorização de Uso de Ponto de Atividade Econômica de 01 (um) ponto de atividade econômica, item 10, conforme mapa oficial de ocupação, localizado junto à Praça da Catedral, bairro Centro em Osório/RS, para a atividade de ambulante especial sob a forma de ocupação permanente, cadastrado sob nº 010 – permanente.
EXPEDIENTE: 759/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:543554EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PONTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA N° 013/2018 (19/03/2020)
AUTORIZADA: ALVINA SOARES 30536863920
CNPJ: 12.163.703/0001-10
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2020, o prazo constante na cláusula décima terceira do Termo de Autorização de Uso de Ponto de Atividade Econômica de 01 (um) ponto de atividade econômica, item 11, conforme mapa oficial de ocupação, localizado sobre a Praça da Catedral, bairro Centro em Osório/RS, para a atividade de ambulante especial sob a forma de ocupação permanente, cadastrado sob nº 011 – permanente.
EXPEDIENTE: 1833/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:8EAF0879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 122/2020

Processo: 13778/2020 Valor: R$ 13.582,38
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 01 de Setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:ADF15B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO N°15.2020: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços e forneci-mento de peças para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Osório-RS, com inscrições pelo pe-ríodo de 12 meses, a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Osório-RS, 01 de Setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:FCFEBC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO N°16.2020: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços e forneci-mento de peças para manutenção dos equipamentos (bens móveis) do município de Osório-RS, com inscrições pelo período de 12 meses, a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Osório-RS, 01 de Setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:5FC743CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PUBLICO 17/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO N°17.2020: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços mé-dicos na especialidade de OFTALMOLOGIA, para atendimento dos usuários da rede pública municipal de Osório-RS, com inscrições pelo período de 12 meses, a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Se-tor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Osório-RS, 01 de Setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:08885604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO N°18.2020: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços mé-dicos de clínico geral, para atendimento dos usuários da rede pública municipal de Osório-RS, com inscrições pelo perí-odo de 12 meses, a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

Osório-RS, 01 de Setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:D30C60C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 03/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº03.2020: Contratação de empresa para reparo nas coberturas das escolas Osvaldo Amaral e Osvaldo Bastos em Osório-RS, no dia 17.9.2020 as 9h, no Setor de Licitações.

Osório-RS, 01 de Setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:8664D02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 04/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº04.2020: Contratação de empresa para remoção da cobertura metálica e demolição das alve-narias avariadas no ginásio da EMEF Cordeiro de Farias em Osório-RS, no dia 17.9.2020 as 10h30, no Setor de Licitações.

Osório-RS, 01 de Setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:62863146

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Fornecedor: GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES EIRELI
CNPJ: 19.827.305/0001-08
Valor Total: R$ 84.143,50 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Validade da Ata: 12 meses, a contar da assinatura.
Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de sinalização viária horizontal mecanizada, com fornecimento dos materiais de sinalização (tintas, solvente, microesfera de vidro, tachões) e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra e transporte.

Palmitinho/RS, 31 de Agosto de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:277F08CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1564 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Inclui produto no PPA 2018-2021 Lei Municipal nº 1347/2017e LDO para 2020 Lei Municipal nº 1500/2019 e autoriza a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação

O prefeito Municpal de Pedras Altas, nos uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municípi, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir produto no "Programa de Governo n° 1006 – Atenção Básica em Saúde" para o exercício de 2020, constante no Plano Plurianual – PPA/ 2018-2021, Lei Municipal nº 1347/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Produto:Autoclave
Meta Física:01

Art.2.º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir produto no "Programa de Governo n° 1006 – Atenção Básica em Saúde" para o exercício de 2020, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO /2020, Lei Municipal nº 1500/2019,que passa a ter a seguinte redação:

Produto:Autoclave
Meta Física:01

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir produto no "Programa de Governo n° 1010 – Apoio aos Produtores Rurais" para o exercício de 2020, constante no Plano Plurianual –

PPA/ 2018-2021, Lei Municipal nº 1347/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Produto:Trator Agrícola
Meta Física:01

Art.2.º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir produto no "Programa de Governo n° 1010 – Apoio aos Produtores Rurais" para o exercício de 2020, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO /2020, Lei Municipal nº 1500/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Produto: Trator Agrícola
Meta Física:01

Art.3º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por, no orçamento em vigor no valor de R$154.810,96(cento e cinquenta e quatro reais oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos), nas seguintesfuncionais programáticas:

Funcional Programática:
Fonte: 4300
Valor à Incluir: R$ 2.946,60

Funcional Programática:
Fonte: 4001
Valor à Incluir: R$ 28.706,36

Funcional Programática: 05.01.20.608.1010.1209.44.90.52.00.00.00
Fonte: 2084
Valor à Incluir: R$ 95.500,00

Funcional Programática: 05.01.20.608.1010.1068.33.90.32.00.00.00
Fonte: 2069
Valor à Incluir: R$ 27.658,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 26 de Agosto de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:5175DE84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2182 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Inclui produto no PPA 2018-2021 Lei Municipal nº 1347/2017e LDO para 2020 Lei Municipal nº 1500/2019 e autoriza a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando, a Lei Municipal nº. 1564 de 31 de agosto de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir produto no "Programa de Governo n° 1006 – Atenção Básica em Saúde" para o exercício de 2020, constante no Plano Plurianual – PPA/ 2018-2021, Lei Municipal nº 1347/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Produto:Autoclave
Meta Física:01

Art.2.º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir produto no "Programa de Governo n° 1006 – Atenção Básica em Saúde" para o exercício de 2020, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO /2020, Lei Municipal nº 1500/2019,que passa a ter a seguinte redação:

Produto:Autoclave
Meta Física:01

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir produto no "Programa de Governo n° 1010 – Apoio aos Produtores Rurais" para o exercício de 2020, constante no Plano Plurianual – PPA/ 2018-2021, Lei Municipal nº 1347/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Produto:Trator Agrícola
Meta Física:01

Art.2.º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir produto no "Programa de Governo n° 1010 – Apoio aos Produtores Rurais" para o exercício de 2020, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO /2020, Lei Municipal nº 1500/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Produto: Trator Agrícola
Meta Física:01

Art.3º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por, no orçamento em vigor no valor de R$154.810,96(cento e cinquenta e quatro reais oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos), nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática:
Fonte: 4300
Valor à Incluir: R$ 2.946,60

Funcional Programática:
Fonte: 4001
Valor à Incluir: R$ 28.706,36

Funcional Programática: 05.01.20.608.1010.1209.44.90.52.00.00.00
Fonte: 2084
Valor à Incluir: R$ 95.500,00

Funcional Programática: 05.01.20.608.1010.1068.33.90.32.00.00.00
Fonte: 2069
Valor à Incluir: R$ 27.658,00

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 31 de Agosto de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:80A8EA0B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : Henrique Ferreira Levien
Objeto: Material Para Ser Utilizado Na Drenagem Da Obras Da Pavimentação
Valor: R$ 1.640,00 (Hum Mil, Seiscentos E Quarenta Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 660/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 31 De Agosto De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:FA329585

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : Jorge Santos Tratores Máquinas Ltda
Objeto: Material Para os Tratores
Valor: R$ 961,50 (Novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 661/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso XVII Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 31 De Agosto De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:62DBE3B8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 15/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado HENDLER CONTRUÇÕES EIRELI
Modalidade TOMADA DE PREÇOS 03/2020
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GUPA, no Município de Pedras Altas/RS
Contrato nº 15/2020
Aditivo 01
Vigência 28/07/2020 a 26/08
Dotação 449051910000

Pedras Altas, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:4FCC4F4C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 02 DO CONTRATO 15/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado HENDLER CONTRUÇÕES EIRELI
Modalidade TOMADA DE PREÇOS 03/2020
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GUPA, no Município de Pedras Altas/RS
Contrato nº 15/2020
Aditivo 02
Vigência 27/08/2020 a 25/10/2020
Dotação 449051910000

Pedras Altas, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:303DD382

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 20/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado HENDLER CONTRUÇÕES EIRELI
Modalidade TOMADA DE PREÇOS 03/2020
Objeto REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO SÃO DIOGO
Contrato nº 20/2020
Aditivo 02
Vigência 05/08/2020 a 03/09/2020
Dotação 449051910000

Pedras Altas, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:392F22B1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : Batistella Peças Para Veículos Ltda
Objeto: Material Para Manutenção Do Veículo Spin -Placa Iye 8648
Valor: R$546,00 (Quinhentos E Quarenta E Seis Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 662/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 31 De Agosto De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:D0E4C0F6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : Eletrica Sul
Objeto: : Material Para Ser Substituido No Alternador Do Mercedes 1621 Placa Idb1s02
Valor: R$790,00 Setecentos E Noventas Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 663/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93
Pedras Altas, 31 De Agosto De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:0F309EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.311, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de janeiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4021 – PREVPEL - FAM			
10.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**70.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILIGAR - **5002**	R$	70.000,00
TOTAL		**R$**	**70.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4021 – PREVPEL - FAM			
10.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**70.000,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **5002**	R$	70.000,00
TOTAL		**R$**	**70.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 27 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:3CB1E7A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, Dra. Gilka Santos Silveira, INTIMA a servidora MILENE ALONSO BERMUDEZ, do Relatório Final exarado no Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2019, pela infração administrativa, Abandono de Cargo, prevista na Lei 3008/86, art. 132, Inc. II, § único e consequentemente penalidade disciplinar de demissão. Fica também Intimada, que está aberto o prazo de 10 dias para apresentar Recurso Administrativo da referida decisão, o qual deverá ser protocolado nesta Procuradoria Geral do Município, sita na Avenida Ferreira Viana nº 1135, nesta cidade.

Pelotas, 31 de agosto de 2020

Publicado por:
Noeli Tomaschewski Schiavon
Código Identificador:51BEB927

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, com base no Artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ratifica a dispensa de licitação com base no artigo 24 IV da Lei Federal nº 8.666/93 em obediência ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, e alterações introduzidas pela MP nº 926, de 2020, em favor da empresa MF Distribuidora de Alimentos e Logística Ltda, CNPJ 14.904.244/0001-03, no valor de R$ 164.304,00 objetivando a aquisição de sacolas de produtos básicos para alimentação. Contrato Administrativo nº 048/2020, disponível no site www.pelotas.com.br

Pelotas, 27 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:3E2A60CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 068/2020-SMED**, para aquisição de Refis para filtro de água.
Empresa vencedora:
Item 01: Comercial Cadu Pregões Ltda, no valor de 4.228,50.
Item 02: Empresa Itaca Eireli, no valor de 5.553,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 31 de agosto de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:C28D2A12

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 041/2020-SMS**, para aquisição de medicamentos – ordem judicial.
Empresas vencedoras:
Item 07: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 834,19.
Item 08: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 267,84.
Item 12: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 190,08.
Item 13: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 730,08.
Item 16: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 314,85.
Item 18: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 315,00.
Item 35: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 1.360,80.
Item 36: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 2.419,20.
Item 37: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 2.721,60.
Item 38: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 604,80.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 31 de agosto de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:3E3ABB79

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 050/2020-SMS**, para aquisição de medicamentos – ordem judicial.
Empresas vencedoras:
Item 01: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 680,83.
Item 02: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 685,32.

Item 04: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 1.831,93.
Item 05: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 6.280,09.
Item 07: Profarma Distribuidora de Medicamentos, no valor de 1.360,80.
Item 15: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 436,23.
Item 21: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 3.198,22.
Item 23: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 2.539,64.
Item 28: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 1.524,81.
Item 29: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de 809,82.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 31 de agosto de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:D7AE0ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda de Pelotas RS, através do presente Edital, notifica e dá ciência ao contribuinte JORGE LUIS EDON FIGUEIREDO, CPF Nº 439.623.780-49,com Inscrição Municipal nº 587153 da Decisão de Primeira Instância da SMF, da Procedência Total do Auto de Infração referente ao Processo nº 200.000006/2019 na forma do Art. 65 da Lei Municipal nº 2.758/1982. Fica o Autuado intimado, para no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Artigos. 52, III e 67, ambos do CTM Lei Municipal nº 2.758/1982 a apresentar Recurso Ordinário à Junta de Recursos Fiscais.

Pelotas-RS, 28 de agosto de 2020.

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:BD36F3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda de Pelotas RS, através do presente Edital, notifica e dá ciência ao contribuinte EVALDO AFRÂNIO PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 198.526.300-91, com Inscrição Municipal nº 587157 da Decisão de Primeira Instância da SMF, da Procedência Total do Auto de Infração referente ao Processo nº 200.000006/2019 na forma do Art. 65 da Lei Municipal nº 2.758/1982. Fica o Autuado intimado, para no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Artigos. 52, III e 67, ambos do CTM Lei Municipal nº 2.758/1982 a apresentar Recurso Ordinário à Junta de Recursos Fiscais.

Pelotas-RS, 28 de agosto de 2020.

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:F1F761CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo MEM/006269/2020 – Tomada de Preços 03/2020 – SEPLAG. OBJETO: é a construção da ciclovia/ciclofaixa de 4,33Km da Av. Eng. Ildefonso Simões Lopes, entre Av. São Francisco de Paula e a Rua Leopoldo, contemplando pavimentação em concreto, travessias elevadas, requalificação e implantação de iluminação públicas sinalização horizontal e vertical, localizada nos Bairros Três Vendas e Areal, no município de Pelotas/RS**.** Empresa Adjudicatária: RK BENETTI ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 17.386.648/0001-40. Valor R$: 1.843.101,80 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, cento e um reais e oitenta centavos).

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:42D2350D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º MEM/006269/2020. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 03/2020. OBJETO: Contrato para construção da ciclovia/ciclofaixa de 4,33Km da Av. Eng. Ildefonso Simões Lopes, entre Av. São Francisco de Paula e a Rua Leopoldo, contemplando pavimentação em concreto, travessias elevadas, requalificação e implantação de iluminação públicas sinalização horizontal e vertical, localizada nos Bairros Três Vendas e Areal, no município de Pelotas/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2020. DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2020. CONTRATADA: RK BENETTI ENGENHARIA EIRELI . CNPJ/MF 17.386.648/0001-40. VALOR TOTAL: R$ 1.843.101,80 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, cento e um reais e oitenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

Pelotas, 31 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:3EA33115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 157/2020 Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Bellenzier Pneus Ltda
Licitação; Modalidade; Pregão Presencial nº 12/2020
Objeto; Aquisição de pneus novos
Valor; R$ 20.716,00 (vinte mil setecentos e dezesseis reais)
Vigência contratual; 90 (noventa) dias

Pinhal RS 01 de setembro de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:C677A7C3

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 158/2020 Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; BBW do Brasil Com. Pneumáticos Eireli
Licitação; Modalidade; Pregão Presencial nº 12/2020
Objeto; Aquisição de pneus novos
Valor; R$ 18.414.00 (dezoito mil quatrocentos e quatorze reais)
Vigência contratual; 90 (noventa) dias

Pinhal RS 01 de setembro de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E8A2383C

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 159/2020 Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Irmãos Flach Ltda- ME
Licitação; Modalidade; Pregão Presencial nº 12/2020
Objeto; Aquisição de pneus novos
Valor; R$ 29.600,00(vinte e nove mil e seiscentos reais)
Vigência contratual; 90 (noventa) dias

Pinhal RS 01 de setembro de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:2844089F

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 160/2020 Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Jaqueline Peretto- ME
Licitação; Modalidade; Pregão Presencial nº 12/2020
Objeto; Aquisição de pneus novos
Valor; R$ 14.750,00(quatorze mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência contratual; 90 (noventa) dias

Pinhal RS 01 de setembro de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:594CE4A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e dos Decretos Municipais nº 129/07 e 160/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **8:30** horas do dia **11/09/2020** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 30/2020** referente a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MÉDIO – PRÉ-SAL.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 31 de agosto de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:7E9442F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO 4.954/2020, DE 22 DE AGOSTO.

Mantém a declaração de estado de calamidade pública e dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santa Bárbara do Sul, institui normas para contenção da proliferação de contágio do COVID-19, adota o sistema de distanciamento controlado instituído pelo Estado do RS e revoga os Decretos 4.914, 4.930, 4.941, 4.951 e 4.953/2020.

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

CAPITULO I
Art. 1º Mantém-se a declaração de estado de calamidade pública, no âmbito do Munícipio de Santa Bárbara do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto pandêmico de coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decretos Estaduais nº 55.240 e nº 55.241, ambos de 10 de maio de 2020.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.
§1º Determina-se o uso obrigatório de máscaras em todo território Municipal (para deslocamento nas ruas, ingresso em estabelecimentos comerciais e órgãos públicos).
§2º Determina-se a proibição de aglomerações em órgãos públicos e propriedades privadas, como festas, eventos particulares e reuniões.
§3º Proíbe-se a circulação de pessoas no território municipal após as 24h, salvo em caso de saúde e segurança.
§4º Proíbe-se o ingresso de crianças (0 a 10 anos), mesmo acompanhadas de seus pais ou responsáveis, nos estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e em espaços religiosos do Município.

Art. 3º Os órgãos e as entidades da administração pública Municipal direta e indireta deverão adotar as providencias necessárias ao cumprimento das diretrizes sanitárias de distanciamento interpessoal, observadas as demais recomendações técnicas determinadas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria da Saúde, e implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

Art. 4º Ficam suspensos, por prazo indeterminado:
§1º A participação de servidores em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais e intermunicipais.
§2º Eventos de terceira idade junto ao Município, bem como o deslocamento do grupo de terceira idade a eventos a outros Municípios.
§3º Eventos extraordinários, como feiras, shows, festivais, eventos esportivos, festas comunitárias e demais que gerem aglomerações de pessoas.
§4º Oficinas e grupos de trabalho promovidos pelas Secretarias Municipais.
§5º Emissão de alvará/autorização para comércio ambulante.
§6º Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo serão avaliados pelo executivo, mediante consulta à equipe técnica de saúde.

Art. 5º Os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (síndrome gripal) deverão ser afastados do trabalho, mediante atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme protocolo estadual.

Art. 6º Ficam canceladas reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública, salvo reuniões essenciais, com as devidas precauções.

Art. 7º As normas dispostas neste Decreto se aplicam, também, aos prestadores de serviços, sejam eles pessoa física ou jurídica.
Parágrafo único: Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas, bem como os contratos administrativos com as empresas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º Casos omissos serão reportados pelos integrantes do plano à autoridade superior, para edição e atualização deste Decreto.

Art. 9º Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, aqueles indicados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, de acordo com critérios técnicos.

CAPILULO II
Art. 10 Determina-se o isolamento social de todas as pessoas em grupo de risco, quais sejam, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, puérperas – até 45 dias do parto, acamados, transplantados, oncológicos, doenças cardíacas, renais crônicas, hepáticas, doenças respiratórias severas, doenças crônicas, como diabetes, doença cardíaca descompensada, hemodiálise, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, e demais casos conforme análise médica.
Parágrafo Único: Caso a pessoa com mais de 60 (sessenta) anos, sem nenhuma comorbidade, desde que comprovada por atestado médico, manifestar o interesse em continuar trabalhando ou retornar ao trabalho, poderá fazê-lo, desde que com pedido formal e ciente de suas responsabilidades.

CAPITULO III
Art. 11 Todos os empreendimentos, comércio, indústrias, e prestadores de serviços, deverão exigir o cumprimento do disposto no §1º e §4º do artigo 2º, ou seja, a utilização de máscaras para adentrar nos locais e proibição do acesso de crianças (0 a 10 anos) ao local.

CAPITULO IV
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS ESPECÍFICAS PARA TODOS OS SETORES
Art. 12 As normas relativas ao funcionamento de todos os setores da administração pública, agropecuária, alojamento e alimentação, comércio, serviços, indústria, transporte, saúde, serviços de informação e comunicação, bem como serviços de utilidade pública, serão especificadas nos termos do Decreto Estadual nº 55.240/2020, tendo em vista que a região à qual o Município de Santa Bárbara do Sul (região de Cruz Alta/9ª CRS), encontra-se, atualmente, em bandeira laranja.

CAPITULO V
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES
Art. 13 Além das medidas acima referidas, conforme a bandeira na qual se encontra o Município, são medidas sanitárias permanentes, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, dentre outras:
I – A observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II – A observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
III – A observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;
IV - A observância do distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados.
V - Determinar a utilização de máscara facial pelos empregados e exigir a sua utilização por clientes e usuários, para ingresso e permanência no interior do recinto;
VI - Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
VII - Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, o forro e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - Manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
IX - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
X - Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes, usuários e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
XI – Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
XII - Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
XIII – Diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;
XIV - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
XV – Manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;
XVI – Instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
XVII – Afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado.
Parágrafo único. O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso IX deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados para evitar contaminação e transmissão do novo Coronavírus.

CAPÍTULO VI
FUNERÁRIA E VELÓRIOS
Art. 14 Em relação aos velórios ocorridos no âmbito do município, deverão ser cumpridas as seguintes normas, além daquelas previstas na nota técnica nº 004/2020 da ANVISA:
§1º – Em casos confirmados de COVID-19 é proibida a realização de velórios;
§2º – Os casos suspeitos de COVID-19, o velório deverá ocorrer com a urna fechada e com duração máxima de 3 horas;
§3º – No caso de óbito por outras causas, o velório poderá ocorrer com a urna aberta, contudo, observado o limite máximo de 3 horas;
§4º – Nos casos de velório permitido, deverá ser observado o limite máximo de 15 pessoas no local;

§5º – O tempo máximo de encomendação do corpo será de 15 minutos;
§6º – Os velórios somente poderão ocorrer entre as 7h e 21h, dentro do limite máximo de tempo acima estabelecido.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES
Art. 15 O empreendimento, comércio, indústria, e prestador de serviços que descumprir a norma do artigo 11, sofrerá aplicação de multa no valor de R$655,85 (05 VRM), conforme Lei Municipal 1.854/1998 de 10 de março (código de Saúde do Município).
§ 1º: Em caso de reincidência, será aplicada nova penalidade de multa, no valor de R$1.311,70 (10 VRM) e o fechamento do estabelecimento pelo período de 30 dias.
§ 2º: Em caso de descumprimento do disposto no art. 2º, § 1(Determina-se o uso obrigatório de máscaras em todo território Municipal (para deslocamento nas ruas, ingresso em estabelecimentos comerciais e órgãos públicos), será aplicada multa no valor de R$ 131,17 (01 VRM, infração leve) por cada infração, conforme Lei Municipal 1.854/1998 de 10 de março (código de Saúde do Município).”

Art. 16 Os casos confirmados, monitorados e seus familiares que descumprirem as regras de isolamento domiciliar, serão multados no valor de R$ 655,85 (05 VRM), e responderão pelo crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 18 Mantém-se a comissão de fiscalização da aplicação e cumprimento das normas dispostas no presente Decreto, por portaria, que poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio da Brigada Militar para cumprimento das normas, com possibilidade de representação criminal, pelo descumprimento.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor no dia 22 de agosto e revoga as disposições em contrário contidas nos decretos Municipal nº 4.914, 4.930, 4.941, 4.951 e 4.953/2020, e tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser prorrogado ou alterado, conforme as necessidades.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de agosto de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:8324AB64

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 111/2020

Exonera servidor a pedido.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao pedido em anexo, EXONERA o servidor em cargo em comissão JOÃO FRANCISCO BOLLICO, Assessor de Comunicação, a contar de 01 de Setembro do corrente, sem aviso prévio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Agosto de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:7BFEF658

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 112/2020

Designa servidora para substituir a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA a servidora *Simone Feiden Springer*, matrícula funcional n.º 1184, para exercer as funções de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme Memorando Interno da Secretaria Municipal da Educação n.º 101/2020, a partir de 31 de Agosto até o período ainda a ser determinado pelo médico, em substituição a Sra. *CARLEN L. C. DE OLIVEIRA FORTES*, Secretária titular, que se encontrará em atestado médico, devendo desenvolver as atribuições do cargo e ficando de responsável pelas contas e movimentações financeiras da referida Secretaria, sem perceber a remuneração do cargo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de Agosto de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:D5BE9638

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 115/2020

Altera Portaria 109/2020 que designa responsáveis pela movimentação financeira dos recursos transferidos do FNDE, para atender as AÇÕES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR 2020

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação e com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1.º Designar os responsáveis pela movimentação financeira dos recursos transferidos do FNDE, para atender as Ações do Plano de Ações Articuladas – PAR – CAMINHO DA ESCOLA – ÔNIBUS PRONACAMPO 2020, creditados no Banco do Brasil, Agência 0871-0, Conta Corrente 125.938, no qual devem constar, obrigatoriamente, as seguintes assinaturas:
1.ª Assinatura:
SIMONE FEIDEN SPRINGER, matrícula funcional n.º 1184, CPF n.º 787.892.730-87, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme Portaria nº 112/2020.

2.ª Assinatura:
- **BIANCA EUNICE GOMES SANTOS**, matrícula funcional n.º 3869, CPF n.º 066.358.259-83, Tesoureira.

Art. 2.º Compete aos respectivos responsáveis os poderes de emitir, endossar, cancelar, baixar, sustar, contra-ordenar cheques, abrir e encerrar contas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e emitir comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, bem como liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, consultar contas, aplicações, programas de repasse de recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação e altera a Portaria nº109/2020.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de agosto de 2020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:4B18CC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** o Servidor **ROGÉRIO LOPES DIAS,** Chefe de Coordenadoria, Padrão CC-4, para responder na ausência do responsável pela Secretaria Municipal de Obras Viação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8E4E471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **21.08.2020 a 28.08.2020, 8** (oito) dias**,** ao Servidor **VANDERLEI TEIXEIRA DE CASTRO,** Matrícula **3309-0**, Pedreiro, Classe A, Padrão 4 conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administraçã

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B4CCB45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **21.08.2020 a 28.08.2020, 8** (oito) dias**,** a Servidora **VERA BEATRIZ SILVEIRA DUTRA,** Matrícula **3200-0**, Telefonista, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:28C3BF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA desdobramento,** a Servidora **LECY BEATRIZ RODRIGUES LOPES FAGUNDES** Matrícula 324-7, Professor, Classe E, Nivel 1, a contar de **01.09.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F6940F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO Nº 044/2020 - DISPENSA Nº 042/2020 - CONTRATO Nº 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Computação Eletrônica de Dados e prestação de serviços de licença de uso, manutenção mensal, treinamento de pessoal e assessoria na utilização do sistema pela Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

CONTRATADA: DUETO TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 04.311.157/0001-99.

PERÍODO: 90 dias a partir de 21/08/20.

VALOR TOTAL: de R$ 47.651,61 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 – *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens*

necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Sant'Ana do Livramento, 17 de agosto de 2020.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:97C255DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.169, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Ratifica-se o Decreto n° 9.157, de 22/08/2020, bem como o Decreto n° 9.163, de 27/08/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização em relação ao estabelecido no artigo 2° do Decreto Municipal n° 9157 de 22 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a redução do número de infectados, bem como a redução significativa do número de ativos, com a Covid-19, nos últimos dias;

CONSIDERANDO a redução do número de internados na ala Covid-19 do Hospital Santa Casa de Misericórdia;

CONSIDERANDO a permanência do Município na classificação da Bandeira Laranja, bem como, a melhoria da Região de Agrupamento R-03;

CONSIDERANDO o pronunciamento feito no do 23.08.2020 do Diretor Tedros Adhanom Diretor Geral da OMS – Organização Mundial da Saúde que afirma que a saúde e a economia são inseparáveis;

CONSIDERANDO a necessidade gradual de retomada da economia, sem que se afrouxe nas medidas de higiene e utilização de EPI;

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga-se o Art. 2º do Decreto n° 9.157 de 22 de agosto de 2020;

Art. 2º. Prorroga-se até o dia 20 (vinte) de setembro do corrente ano, a exigência do laudo negativo de infecção da covid-19;

Orienta-se a todos os visitantes a realizar o teste de Covid-19 antes de viajar para o município, bem como, respeitar as regras de higienização e proteção contra a Covid-19 já estabelecidas;

o exame deverá ter o resultado, no máximo, 3 dias antes da chegada ao município. Não serão aceitos como laudo negativo de infecção da Covid-19: receituários médicos, atestados médicos ou similares;

os transportes coletivos de passageiros de turismo (ônibus, vans, micro-ônibus e veículos de aluguel) deverão respeitar 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, conforme decreto estadual n° 55.240, subseção II, de 10 de maio de 2020, assim como, apresentar lista de passageiros com identificação completa (nome, número da carteira de identidade, endereço, município e telefone);

casos excepcionais serão decididos pela fiscalização nas barreiras

Ar**t. 3° -** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal 9.157 de 22 de agosto de 2020, que não tenham sido aletradas ou não confrontem com este Decreto.

Art. 4°- Os casos omissos serão definidos pela Prefeita Municipal.

Art. 5 ° – Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo, conforme evoluir o contágio com o novo Coronavírus e a situação do sistema de saúde do Município.

Santana do Livramento, 31 de agosto de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:7E510C65

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo Administrativo nº 215/2020
Dispensa de licitação nº 07/2020
Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente – móveis planejados, armários em madeira MDP com a finalidade exclusiva de atender as instalações dos setores e necessidades do Sistema de Previdência Municipal.
Base Legal: Nos termos da lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.
Dotação orçamentária: 72.003.04.123.0021.07007.4.4.90.5.2.99.00.00.00
Equipamentos/material permanente
Empresa vencedora: MIRTA NUNEZ VALTER – CNPJ nº 04.339.022/0001-31 valor total de R$ 8.280 (oito mil, duzentos e oitenta reais)

Santana do Livramento, 31 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUÍS B. RASCH

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:8866638E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2020, Processo Administrativo nº 11404/2020. Objeto: Aquisições de Testes Rápidos COVID-19 IGG/IGM. Abertura 16/09/2020 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/08/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1E4300C1

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2020, Processo Administrativo nº 11455/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de material de Vídeo Monitoramento Urbano. Abertura 17/09/2020 às 09:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/08/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E40F938A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA N° 03/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre suplementação de dotação orçamentária no valor de R$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Lei Municipal n° 4.329 de 24 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Suplementar, na forma de remanejamento de recursos próprios, no valor de R$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO
01 0031 0101 2,001 – DESENV DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
(12) 3191 13 – Obrigações Patronais.....R$420.000,00

Art. 2° A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias, no montante de R$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO
01 0031 0101 2,001 – DESENV DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
(06) 3190 11 – Vencimentos e Vantagens fixas.....R$320.000,00
(14) 3390 14 – Diárias – civil.....R$100.000,00

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, 28 de Agosto de 2020

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:D20848F5

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO 02

Contrato 06/2017

Objeto: Contratação de licença de uso do PORTAL LEGISLA WEB. Empresa: BORBA PAUSE & PERIN – ADVOGADOS. Prorrogação pelo prazo de 12 meses a contar de 01 de setembro de 2020, sem reajuste no valor que se mantêm em R$ 1.930,31 mensais, possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93).

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:A7908EAF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 01º ADITIVO AO CONTRATO 137/2019 DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2019

Extrato do 01º Aditivo ao Contrato 137/2019 do Processo de Inexigibilidade 002/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de destinação final de Resíduos sólidos Urbanos (RSU) coletados no Município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa CRVR - RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 17/06/2020 a 16/06/2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4D049FA9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO EDITAL 01/2020/SEC. DE CULTURA MULTIARTES-CIDADE DOS ANJOS

Extrato de Julgamento do Edital 01/2020/Sec. De Cultura Multiartes-Cidade dos Anjos. O Município de Santo Ângelo através da Secretaria Municipal de Cultura Comunica que após a análise dosrecursos apresentados pelos proponentes e deferidos pela comissão julgadora conforme item 7.4. Tornamos pública a relação dos projetos que agora serão apreciados pela comissão julgadora conforme artigo 8 do referido edital. Música além da alma, Quando um missioneiro canta, Memória e patrimônio cultural na sociedade contemporânea: diálogos interdisciplinares, Keny Rogers e amigos, Credo da paz, Tributo acústico: as grandes trilhas sonoras do cinema, Tmatz looper: uma experiência musical, Danilo Artesantos: técnicas básicas de reutilização de madeiras, Produção de livro libras/português: Pinta pinta, O combate e a lagoa da mortandade, Dance em casa com a profissom, Roots Rock e Reggae, Teatro bonecos e livros, Odilon Bilia: show de gaita raízes das missões, Sucessos de bailão, Contos nas mãos, Asas protetoras, Acústico Capitu: reforçando laços, Reciclagem em jeans, Dance comigo, A música ensina: educação e multiculturalismo, Artes a mão, Movimentart, D'Escobar concept, Clássicos do Rock, Neiva, O papel do pai no desenvolvimento da criança, Artesanatos sem fronteiras, Ah, Margô!, O lado oculto do eu, Contaminando alegria, Os guaipecas, Duo de violões e voz: clássicos do rock lado b, Oficina de desenho com lápis grafite, 2020: uma rede de memórias, Oficinas virtuais: preservando culturas, Passado eu você futuro, Catedral angelopolitana para o mundo, Identidade artesanal e cultura guarani, Pá-lhaçada, Histórias e traços, Piano e sax – duo, Meraki imagens: fotografia para iniciantes, Rico Lucas: senhor Sulfúrico, Resgatando a culinária campeira, PopSul- Live saudades do bailão, Cancioneiro missioneiro, O sonho dos dois tocos e o ecologista, Dança e timidez, Mulheres: antes, durante e depois.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:F7071567

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.944 DE 29 DE AGOSTO DE 2020

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020, 55.431, de 07 de Agosto de 2020, e 55.444, de 17 de agosto de 2020, no território de Santo Ângelo, nos termos que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no 3.906, de 16 de abril de 2020.

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020 e 55.321, de 21 de junho de 2020 emitido pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto Estadual n° 55.444, de 17 de agosto de 2020, o qual reitera a declaração do estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências e;

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na "Bandeira Vermelha", ou seja, define como risco médio a propagação da COVID-19 e;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando diversas medidas urgentes e excepcionais de modo a garantir a prevenção da saúde de nossos munícipes a fim de evitar a propagação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) declarado pelo Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020.
Art. 2º Fica instituído o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), observadas as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações, designadas pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19
Art. 3º As autoridades públicas deverão, e os cidadãos poderão exigir o cumprimento das medidas e providências necessárias para a prevenção e o enfrentamento à pandemia de COVID-19, observado o disposto neste Decreto, bem como o determinado no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações.
Art. 4º As medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19 definidas neste Decreto, serão de aplicação obrigatória em todo o município, observada a graduação, proporcionalidade e segmentação nele estabelecidas.
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES
SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 5° Redução no teto de operação (número máximo permitido de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de trabalho, aplicado a serviços com quatro ou mais trabalhadores) dos serviços públicos não essenciais, restrito a 25% dos trabalhadores.
Parágrafo único. Os serviços públicos essenciais, tais como saúde, segurança e manutenção de ordem pública, atividade de fiscalização, política e administração do trânsito, bem como atividades de fiscalização e inspeção sanitária, não têm a operação afetada com a bandeira vermelha.

SEÇÃO II
DA AGROPECUÁRIA

Art. 6° A produção e serviços relacionados à agricultura e pecuária sofrem redução no teto de operação a 75% dos trabalhadores na modalidade de teletrabalho ou presencial restrito.

Parágrafo único. A pesca e a aquicultura poderão operar com 75% dos trabalhadores na modalidade de teletrabalho ou presencial restrito.

SEÇÃO III
O ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Art. 7º Os hotéis e similares poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 40% (quarenta por cento) da ocupação do espaço físico, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput, os hotéis e similares localizados na beira das estradas e rodovias, os quais poderão operar com a capacidade de 75% (setenta e cinco por cento) do espaço físico.
Art. 8º Os restaurantes a La Carte, prato feito e *Buffet* poderão desempenhar suas atividades em todos os dias da semana, entre às 11hs e 15h e das 18h às 24h, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, e com o limite máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) respeitando o teto de ocupação.
§1° Nos restaurantes na modalidade *Buffet com autosserviço,* é obrigatório o uso de luvas descartáveis, as quais deverão ser disponibilizadas aos clientes, bem como o uso de máscara facial ao servir-se.
§2° As padarias, açougues, fruteiras e similares, poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, na modalidade presencial restrito, pegue leve, tele entrega e drive-thru.
§3° Lanchonetes, lancherias e similares poderão desempenhar suas atividades em todos os dias da semana, entre às 06h às 24h, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, e com o limite máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) respeitando o teto de ocupação.
§4° Fica permitido a tele-entrega 24h por dia.

Art. 9° As lojas de conveniência poderão funcionar com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, e com o limite máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) respeitando o teto de ocupação, todos os dias da semana, das 6h às 22h, ficando proibido o consumo no interior da loja, vedada a aglomeração
SEÇÃO IV
DO COMÉRCIO

Art. 10 O comércio varejista, não essencial (rua) poderá desempenhar suas atividades com 100% de seus trabalhadores nas empresas com o quadro funcional de até 5 (cinco) trabalhadores, na modalidade de teletrabalho e /ou presencial restrito, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, todos os dias da semana, limitado a um cliente por atendente,

respeitando o teto de ocupação, e através de atendimento por meios eletrônicos, com tele-entrega e *drive-thru*.

§1° As empresas com seu quadro funcional acima de 5 (cinco) trabalhadores poderão desempenhar suas atividades com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários.
§2° O comércio de veículos poderá atender através de teletrabalho, presencial restrito e tele atendimento, com a capacidade máxima de 50% de seus funcionários, limitado a um cliente por atendente, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, respeitado o teto de ocupação.

§3° Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores passam a operar com apenas 25% dos trabalhadores com tele atendimento e presencial restrito.
§4° O comércio atacadista, não essencial, poderá desempenhar suas atividades com 50% de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho, presencial restrito, limitado a um cliente por atendente, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, respeitando o teto de ocupação, e através de atendimento por meios eletrônicos e com tele-entrega e *drive-thru.*
Art.11 Os supermercados, mercados e atacados, poderão operar com 50% dos seus trabalhadores, considerando a taxa de sua capacidade de ocupação prevista no PPCI, com controle de entrada através de senhas, ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) clientes para atacados, 100 (cem) clientes para os supermercados e 60 (sessenta) clientes para mercados, na modalidade de Teletrabalho, presencial restrito, tele-entrega, pague e leve e *drive-thru.*

Art.12 Os estabelecimentos que comercializem itens essenciais, como medicamentos, produtos de higiene pessoal, poderão operar com 50% da capacidade de seus trabalhadores, modalidade de Teletrabalho, presencial restrito, tele-entrega, pague e leve e *drive-thru.*

Art.13 O comércio de combustíveis poderá desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, e com o limite máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) respeitando o teto de ocupação, todos os dias da semana, das 6h às 22h, vedada a aglomeração.

SEÇÃO V
DA EDUCAÇÃO

Art. 14 Ensino de Idiomas, de Música, Formação Profissional, Formação continuada, Cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares, poderão desempenhar suas atividades com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, e com o limite máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) do alunado, na modalidade teletrabalho, presencial restrito, ensino remoto e/ou individualizado, ou em pequenos grupos, respeitando o teto de ocupação, com material individual, conforme determina a Portaria da Secretaria Estadual de Saúde SES/SEDUC n° 01, sendo permitido o funcionamento das 9h às 22h.

Parágrafo único. Todas as atividades de ensino Fundamental, Médio, Superior e outras atividades de ensino deverão seguir rigorosamente o constante no Decreto Estadual n° 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.431, de 07 de agosto de 2020 e 55.444, de 17 de agosto de 2020 editado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul."

SEÇÃO VI
DA INDÚSTRIA E DA CONSTRUÇÃO

Art.15 A Construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços de construção, indústria alimentícia, de bebidas, fumo, têxteis, vestuário, couros e calçados, madeira, papel e celulose, impressão e reprodução, borracha e plástico, metalúrgicas, máquinas e equipamentos, móveis, bem como produtos diversos por serem considerados essenciais, poderão operar com 75% de seus trabalhadores na modalidade presencial restrita.

SEÇÃO VII
DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Art. 16 A atenção à saúde humana e assistência social poderão desempenhar suas atividades com 100% de seus trabalhadores, uma vez que suas funções são consideradas essenciais.

Art.17 Os serviços de assistência veterinária poderão ser desempenhados com 50% dos trabalhadores, na modalidade presencial restrito e teleatendimento.

SEÇÃO VIII
DOS SERVIÇOS

Art. 18 As casas noturnas, bares, pubs, clubes sociais, esportivos e similares, parques temáticos e similares, teatros, cinemas, casas de espetáculos, museus, bibliotecas, arquivos, acervos, ateliês, agências de turismo, passeios e excursões, atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura, eventos em ambiente fechado ou aberto, bem como os serviços domésticos (faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares) não poderão desempenhar suas atividades, devendo os mesmos permanecer fechados.
Parágrafo único. As agências de turismo, passeios e excursões poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores presentes no turno, na modalidade de teletrabalho, presencial restrito e teleatendimento, respeitando o teto de ocupação.
Art. 19 Os serviços de advocacia e contabilidade, poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do público, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.
Art. 20 Os serviços de consultoria, imobiliária, serviços administrativos, auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade, auxiliares e similares poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, na modalidade de teletrabalho, presencial restrito com distanciamento mínimo de 1,5 metros por trabalhador, limitado a um cliente por atendente, comércio eletrônico, tele-entrega e *drive-thru*, das 8h às 18h.
Art. 21 As academias de ginástica poderão desempenhar suas atividades, com atendimento individualizado, mantendo um cliente a cada 16 m² (dezesseis metros quadrados) e com um numero máximo de 25 % do seu quadro funcional.
Art. 22 Cabeleireiros e barbeiros poderão desempenhar suas atividades, com um percentual máximo de 25% de seu quadro funcional, sendo o atendimento com uma distância de quatro metros entre os clientes ficando proibida a permanência de clientes em sala e banco de espera.
Art. 23 Os serviços de reparação e manutenção de objetos e equipamentos, lavanderias e similares, poderão desempenhar suas atividades com 25% dos trabalhadores na modalidade de teletrabalho presencial restrito.
Art. 24 As missas e serviços religiosos poderão desempenhar suas atividades com percentual máximo de 20% (vinte por cento) do teto de ocupação, no modo presencial restrito, com ocupação intercalada de assentos de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas, exceção para coabitantes, e atendimento individualizado, todos os dias da semana até as 22h.
Art. 25 Os Bancos, lotéricas e similares, poderão desempenhar suas atividades com 50% de seu quadro funcional na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.

SEÇÃO IX
DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 26 Os serviços de Telecomunicações, serviços de TI, bem como prestação de serviços de informação poderão desempenhar suas atividades com 100% de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.
Art. 27 As atividades de Rádio e Televisão poderão desempenhar suas atividades com 75% de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.
Art. 28 A edição e edição integrada à impressão, bem como produção de vídeos e programas de televisão poderão atuar com 50% de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.

SEÇÃO X

DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Art. 29 Os serviços de utilidade pública por serem considerados essenciais, permanecem inalterados.

SEÇÃO XI
DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E INDIVIDUAL

Art. 30 Os operadores do sistema de transporte coletivo e individual (táxis e aplicativos) deverão observar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo.
Parágrafo único. Os aeroclubes e aeródromos poderão atuar com a capacidade de 25% dos trabalhadores, sem atendimento ao público.
Art. 31 São de cumprimento obrigatório, em todo o município, por todos os operadores do sistema de mobilidade, concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como por todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, quando permitido o seu funcionamento, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:
I - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;
II - realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
IV - realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
V - disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;
VI - manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VII - manter higienizado o sistema de ar-condicionado;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;
IX - utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
X - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
XI - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;
XII - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;
XIII - observar as regras, em especial a determinação de lotação máxima, definidas nos Protocolos das medidas sanitárias segmentadas, aplicáveis à respectiva Região.
CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art. 32São medidas sanitárias permanentes, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, dentre outras:
I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;
IV -a observância do distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados.
Seção I
Das medidas sanitárias permanentes nos estabelecimentos

Art. 33São de cumprimento obrigatório, em todo o Município, por todo e qualquer estabelecimento destinado à utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:
I - determinar a utilização de máscara facial pelos empregados e exigir a sua utilização por clientes e usuários, para ingresso e permanência no interior do recinto;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forro e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes, usuários e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VII - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;
X - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
XI - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;
XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de

relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado.
Parágrafo único.O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso IX deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados para evitar contaminação e transmissão do novo Coronavírus.

Seção II
Do uso obrigatório de máscara de proteção facial

Art. 34 Fica determinado o uso obrigatório demáscara de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Seção III
Do atendimento exclusivo para grupos de risco

Art. 35 Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Seção IV
Das Aglomerações

Art. 36 Fica vedada a aglomeração em parques, praças, logradouros e locais abertos.
Parágrafo único. Configura-se aglomeração a reunião de 5 (cinco) ou mais pessoas, sob pena de multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 37 As medidas municipais para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, ficando vedado o seu fechamento.
São atividades públicas e privadas essenciais àquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população,tais como:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa civil;
V - transporte de passageiros, observadas as normas específicas;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviço de "call center";
VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
IX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;
X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:
a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e
b) as respectivas obras de engenharia;
XI - iluminação pública;
XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;
XIII - serviços funerários;
XIV – guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVII - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;
XVIII - inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
XIX - vigilância agropecuária;
XX - controle e fiscalização de tráfego;
XXI - serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, obedecido, quanto ao atendimento ao público;
XXII - serviços postais;
XXIII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
XXIV - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXVI - atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal e estadual;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;
XXX - mercado de capitais e de seguros;
XXXI - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
XXXII - atividades médico-periciais;
XXXIII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração e climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;
XXXIV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXV - atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXXVI - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;
XXXVII - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
XXXVIII - atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, inclusive as relativas à emissão ou à renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI.
Parágrafo único.Também são consideradas essenciais, dentre outras, as seguintes atividades acessórias e de suporte indispensáveis às atividades e aos serviços:
I - atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;
II - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;
III - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;

IV - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;
V - atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 38 Fica fixada multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que será aplicada aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço de transportes coletivos e/ou individuais, considerando o número de pessoas que estiverem em seus interiores sem o uso da máscara facial de proteção, bem como para as pessoas que adentrarem ou circularem nos locais sem o devido uso da máscara fácil de proteção.
Art. 39 Transeunte em via pública e espaço aberto não incidirá multa, apenas orientação e recomendação pelo setor de fiscalização.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Todas as demais medidas de prevenção e restrições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020, não expressamente disciplinadas por este Decreto, permanecem inalteradas.
Art. 41 Ficam revogados os Decretos Municipais n° 3.939, de 17 de agosto de 2020 e n° 3.940, de 19 de agosto de 2020.

Art. 42 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 43 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de agosto de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:E3DDBE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Primeiro Aditivo de Alteração do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 136/2020.
MODALIDADE: Convite nº. 005/2020.
CONTRATADA: LIDIO E. FEIX, CNPJ: 33.630.920/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a reforço das fundações do prédio da E.M.E. I. Baby Pinguinho, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.
VALOR: R$ 20.748,55 (sendo que R$ 12.448,07 é de material e R$ 8.300,48 é de mão de obra)
PRAZO: Até 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:A5E2214E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

Comunicamos aos interessados, que encontra-se aberto o Pregão Presencial Nº. 011/2020 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de refeições individualizadas, para serem fornecidas à população em situação de rua e desabrigo, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, conforme cardápio em anexo, e Memorando n°. 246/2020 e pedido n°.2020/1087, oriundos da Secretaria Municipal do trabalho e do Desenvolvimento Social. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, no dia 10/09/2020, às 09:00 horas. O edital estará disponível nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de setembro de 2020.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:0D39F1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 206, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto n.º 307, de 26 de dezembro de 2019, que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 8.427, de 6 de dezembro de 2019, que institui o Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha (SIMSAP) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O inciso III, do art. 192, do Decreto n.º 307, de 307, de 26 de dezembro de 2019, que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 8.427, de 6 de dezembro de 2019, que institui o Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha (SIMSAP) e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - modelo 3:
forma: semicírculo superior;
dimensões:
4,0 cm x 2,0 cm (quatro centímetros por dois centímetros) quando aplicado em etiquetas-lacres de bovinos e bubalinos
2,0 cm x 1,0 cm (dois centímetros por um centímetro) quando aplicado em etiquetas-lacres de suínos, caprinos e ovinos;
dizeres: idênticos ao modelo 1;
idioma: português do Brasil;
fonte usada no texto: arial;
uso: para etiquetas-lacres."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AF150E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 198/2020.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2020.
CONTRATADA: TRANSPORTES BARROCADAS LTDA- ME , CNPJ:09.317.725/0001-82.
OBJETO: Aquisição de vales transportes da empresa Transportes Barrocadas LTDA.
VALOR: R$ 9.840,60.
PRAZO: 6 (seis) meses a contar da data de assinatura (28/08/2020

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:EC779976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 49/2020 (Processo Administrativo nº 193/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de pneus e câmaras destinados a frota de veículos, caminhões e máquinas do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I),.**Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: SANDRO ANTONIO ZARZECKI(97.305.866/0001-42): Item 3 (R$ 87,00), Item 11 (R$ 44,00), Item 12 (R$ 50,00), Item 14 (R$ 24,00), Item 15 (R$ 24,00), Item 32 (R$ 256,00), Item 40 (R$ 389,00), Item 48 (R$ 1.079,00), Item 50 (R$ 1.620,00), Item 54 (R$ 106,00), Item 55 (R$ 18,00), IRMÃOS FLACH LTDA.(08.774.832/0001-77): Item 1 (R$ 83,00), Item 2 (R$ 95,00), Item 4 (R$ 184,00), Item 5 (R$ 219,00), Item 6 (R$ 239,00), Item 7 (R$ 255,00), Item 8 (R$ 325,00), Item 9 (R$ 89,00), Item 10 (R$ 88,00), Item 13 (R$ 77,00), Item 17 (R$ 1.688,00), Item 22 (R$ 217,00), Item 28 (R$ 240,00), Item 29 (R$ 249,00), Item 30 (R$ 258,00), Item 35 (R$ 364,00), Item 38 (R$ 711,00), Item 46 (R$ 598,00), Item 47 (R$ 520,00), Item 49 (R$ 939,00), Item 53 (R$ 47,00), Item 57 (R$ 1.688,00), ZEUS COMERCIAL EIRELI(34.840.358/0001-44): Item 18 (R$ 1.173,00), Item 20 (R$ 2.193,00), Item 21 (R$ 365,00), Item 23 (R$ 192,00), Item 24 (R$ 257,00), Item 25 (R$ 2.888,00), Item 27 (R$ 240,00), Item 34 (R$ 2.530,00), Item 37 (R$ 765,00), Item 39 (R$ 448,00), Item 41 (R$ 563,00), Item 43 (R$ 1.718,00), Item 44 (R$ 1.965,00), Item 45 (R$ 1.728,00), Item 52 (R$ 15,00), Item 56 (R$ 21,00), Item 58 (R$ 2.193,00), COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA(88.197.330/0001-60): Item 16 (R$ 1.613,00), Item 19 (R$ 758,00), Item 26 (R$ 5.100,00), Item 31 (R$ 2.530,00), Item 36 (R$ 435,00), Item 42 (R$ 1.825,00), Item 51 (R$ 1.133,00), Item 59 (R$ 1.825,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 31 de agosto de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:6209814C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 201/2019

Aditivo 003 – Prorrogação de Prazo – Contrato Nº: 201/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI. Vigência.....: Início: 28/08/2020. Término: 30/10/2020. Licitação.....: Tomada de Preços n° 020/2019, de 13/11/2019 (Processo Administrativo nº 262/2019). Objeto.....: Contratação para execução de obras de readequação do sistema de iluminação pública na Avenida Pedro Campos, mediante empreitada por preço global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais. Obs. As luminárias e os relés fotoelétricos necessários serão fornecidos pelo Município. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato até 28.09.2020, bem como do prazo de vigência até 30.10.2020, com base no § 1º, inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da empresa protocolada sob nº 2380/2020 em 28/08/2020, Laudo do Engenheiro Civil do Município Daniel Koscrevic Pandolfo CREA/RS 216341, Memorando Interno nº 122/2020 da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, manifestação do Secretário Municipal de Administração, parecer da Procuradora do Município e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:09EFB9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou deserta, em face da ausência total de interessados**, a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 53/2020 (Processo Administrativo nº 199/2020), com sessão de abertura marcada para o dia **28 de agosto de 2020, às 14h00min** destinada a Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de bancos de madeira misto para praças, bosques, jardins e outros locais públicos e pranchas de madeira para substituição nos bancos existentes, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e croquis (ANEXO III).

Santo Augusto-RS, 28/08/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:1BB4FE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.955 de 19 de setembro de 2019.
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CAROLINI DANIELA GONZATTO, classificada em 9° lugar, para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, e resultado final homologado pelo Edital nº 01/2020, publicado em 04 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:18FCD77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 063/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA,** CNPJ nº 05.905.525/0001-90, para a aquisição de Testes Antígenos para Covid-19, pelo valor total de R$ 4.950,00, de acordo com o processo nº 803/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, art. 4º da Lei Federal nº 13.979, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 31 de agosto de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E211C694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.259, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no recurso vinculado 2475, na ação 2153 – Fundo Municipal de Cultura, no valor de R$ 1.554.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) tendo como fonte a entrada de valores provenientes da Lei nº 14017/2020 – Lei de Emergência Cultural.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.554.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) tendo como fonte a entrada de valores provenientes da lei nº 14017/2020 – Lei de Emergência Cultural conforme especificações abaixo:

16.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
02 – DIRETORIA DE CULTURA		
2153 – Fundo Municipal de Cultura		
3.3.90.31.00.00.00.00 – 2475 – Prem. Cult., Artíst., Cient., Desp. e outras.....	R$	1.554.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.554.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem a entrada de valores provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc 14.017/ 2020

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BD07FE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.260, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), 4511 Outros programas financiados por transferência fundo a fundo, tendo como fonte a transferência realizada pelo Governo Federal para o enfrentamento a pandemia de COVID 19.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), 4511 Outros programas financiados por transferência fundo a fundo, tendo como fonte a transferência realizada pelo Governo Federal para o enfrentamento a pandemia de COVID 19.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 – ATENÇÃO BÁSICA		
4370 – COVID 19		
4.4.90.30.00.00.00.00 – 4511 – Material de Consumo	R$	33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	33.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão com fonte a transferência realizada pelo Governo Federal oriunda da Portaria 1.857/2020, em caráter emergencial, parcela única para atender demandas decorrentes desta Pandemia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:983048DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.261, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 331.384,00 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais), 4511 Outros programas financiados por transferência fundo a fundo, tendo como fonte a transferência realizada pelo Governo Federal para o enfrentamento a pandemia de COVID 19.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 331.384,00 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais), 4511 Outros programas financiados por transferência fundo a fundo, tendo como fonte a transferência realizada pelo Governo Federal para o enfrentamento a pandemia de COVID 19.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 – ATENÇÃO BÁSICA		
4370 – COVID 19		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4511 – Material de Consumo	R$	8.384,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4511 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita ..	R$	323.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	331.384,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão com fonte a transferência realizada pelo Governo Federal oriunda da Portaria 1.857/2020, em caráter emergencial, parcela única para atender demandas decorrentes desta Pandemia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:415F7E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.262, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), tendo como fonte repasse do Governo do Estado.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2085 – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
44.90.52.00.00.00.00 – 4111 – Equipamento e Material Permanente	R$	33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	33.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte entrada de valores provenientes do Governo do Estado, através da CIB 474/2012 e Portaria GM/MS 1341/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:59AAC42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.651, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município, no recurso vinculado 2475, na ação 2153 – Fundo Municipal de Cultura, no valor de R$ 1.554.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) tendo como fonte a entrada de valores provenientes da Lei nº 14017/2020 – Lei de Emergência Cultural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.259, de 28 de agosto de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.554.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) tendo como fonte a entrada de valores provenientes da lei nº 14017/2020 – Lei de Emergência Cultural conforme especificações abaixo:

16.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
02 – DIRETORIA DE CULTURA		
2153 – Fundo Municipal de Cultura		
3.3.90.31.00.00.00.00 – 2475 – Prem. Cult., Artíst., Cient., Desp. e outras.....	R$	1.554.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.554.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem a entrada de valores provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc 14.017/ 2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FEC063B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.652, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), 4511 Outros programas financiados por transferência fundo a fundo, tendo como fonte a transferência realizada pelo Governo Federal para o enfrentamento a pandemia de COVID 19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.260, de 28 de agosto de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), 4511 Outros programas financiados por transferência fundo a fundo, tendo como fonte a transferência realizada pelo Governo Federal para o enfrentamento a pandemia de COVID 19.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 – ATENÇÃO BÁSICA		
4370 – COVID 19		
4.4.90.30.00.00.00.00 – 4511 – Material de Consumo	R$	33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	33.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão com fonte a transferência realizada pelo Governo Federal oriunda da Portaria 1.857/2020, em caráter emergencial, parcela única para atender demandas decorrentes desta Pandemia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:11259BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.653, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 331.384,00 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais), 4511 Outros programas financiados por transferência fundo a fundo, tendo como fonte a transferência realizada pelo Governo Federal para o enfrentamento a pandemia de COVID 19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.261, de 28 de agosto de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 331.384,00 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais), 4511 Outros programas financiados por transferência fundo a fundo, tendo como fonte a transferência realizada pelo Governo Federal para o enfrentamento a pandemia de COVID 19.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 – ATENÇÃO BÁSICA		
4370 – COVID 19		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4511 – Material de Consumo	R$	8.384,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4511 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita ..	R$	323.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	331.384,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão com fonte a transferência realizada pelo Governo Federal oriunda da Portaria 1.857/2020, em caráter emergencial, parcela única para atender demandas decorrentes desta Pandemia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:37C556A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.654, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), tendo como fonte repasse do Governo do Estado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.262, de 28 de agosto de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2085 – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
44.90.52.00.00.00.00 – 4111 – Equipamento e Material Permanente	R$	33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	33.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte entrada de valores provenientes do Governo do Estado, através da CIB 474/2012 e Portaria GM/MS 1341/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CFA8A7C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TORNA SEM EFEITO PORTARIA MUNICIPAL N° 481/2020

PORTARIA MUNICIPAL N°550/2020.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA MUNICIPAL N°481/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020".

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E
Tornar sem efeito a Portaria Municipal n°.481/2020, de 23 de julho de 2020, que concedia Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, a contar de 10 de julho de 2020, à Servidora Municipal VERA LUCIA SANTI DA SILVA, matrícula n°. 046, detentora do cargo de Agente Administrativo Auxiliar.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNA KATIANE BOENO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:1D9AB843

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria n°573/2020.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de PM DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40°, § 1°, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3° e 17° da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE

IDADE, a contar de 10/07/2020, à servidora **VERA LUCIA SANTI DA SILVA**, CPF 283.605.590-15, matrícula 46, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, padrão I, classe F, regime jurídico estatutário, 37 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.662/10.950 no valor de R$ 1.418,11 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal n° 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de São Martinho e seu reajuste será efetivado pelo Valor Real.

SÃO MARTINHO, 31/08/2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal de PM De São Martinho

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:E7B12BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS,** no uso de suas atribuições, torna público a anulação do Edital de Pregão Presencial nº017/2020 em virtude de ilegalidades constatadas no Edital.
Oportunamente será divulgado novo Edital para a aquisição dos referidos itens.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:469A3E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0669/2020, 27 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **RONALDO KLEIN**, detentor do cargo efetivo de Operário, matricula 2439, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **22.04.2018 a 21.04.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.08.2020 a 24.09.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17/04/2020**..

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DD7B0579

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0664/2020, 20 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **JENIFFER FELSKE GUTHEIL**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2356, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **05.02.2019 a 04.02.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.09.2020 a 15.09.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FCCEFC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0663/2020, 20 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **MAURICIO MEDEIROS MENDONÇA**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máuinas, matricula 2518, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **12.01.2019 a 11.01.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **31.08.2020 a 09.09.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1299391F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0665/2020, 20 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **JENIFFER FELSKE GUTHEIL**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2573, o gozo de 15 (quinze)

dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **14.06.2019 a 13.06.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.09.2020 a 15.09.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:871BE975

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0666/2020, 21 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, o servidor **DIEGO VIEIRA FRAGA**, matrícula 2310, detentor do cargo em provimento efetivo de Pedreiro, para exercer a função de **CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**em substituiçao ao servidor **LUCIANO GONÇALVES MARTINS**, conforme documento em anexo, a contar de **17.08.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.08.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:948A376A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0667/2020, 21 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA GALA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JADER BASTIANELLO VAZ**, detentor do cargo em provimento efetivo de Contador, matrícula 1713, **LICENÇA GALA** conforme certidão de casamento apresentado, nos termos do Artigo n.º 142, Inciso III, Letra "a" da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **11.08.2020 a 15.08.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.08.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6227635C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0668/2020, 26 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O RATEIO DE PENSÃO CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 0462/2010 DE 22.04.2010

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, altera o **RATEIO ENTRE OS DEPENDENTES** constantes na Portaria de pensão nº 0642/2010 de 22.04.2010 a contar de 14.08.2018, por motivo do termino da dependênciade **LETÍCIA BORTOLUZZI MIOLO**,na data de 06/08/2020 quando completa **CONTINUANDO DEPENDENTE O SRº AIRTON ANTONIO MIOLO**esposo,dependentes de **ROSANE DE FÁTIMA BORTOLUZZI MIOLO**, Cargo de Professora Municipal, matrícula 207, Nível 3, Classe "D", Estatutária, Regime horário de 20 horas semanais, FALECIDA EM 22.03.2010, Portaria de nomeação nº 1444/p90 de 01.11.1990, correspondentes a vencimento básico de 2.6 nos termos do Artigo nº 33 da Lei Municipal nº 1452-2001/2004, composto das seguintes vantagens: 24% relativo a 10 anuenios de 2% e 4 anuênios de 3% nos termos dos Artigos nº 75, Inciso II, 87 Inciso II, 94 Parágrafo único e Artigo nº 236, Inciso II da Lei Municipal nº 313-89/92; 30% relativo a classe D nos termos dos Artigos nº 6º, § único, Artigo 7º a 10º, Inciso III e 25 da Lei Municipal nº 315-89/92, percebebendo remuneração total no valor de **R$ 1.351,26**(um mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) nos termos da Lei Municipal nº 1582 de 18.01.2006 artigo nº 40 e 41, sendo que a Pensão é correspondente a 100% da remuneração com correção pelo Valor Real, a ser rateado no percentual de 50% para cada dependente, a ser custeado pelo fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais Estatutários, **a contar de 07.08.2020.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.08.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0AF41B62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0670/2020, 27 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **ALISSON FERNANDO PREUSS PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, matricula 1981, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **06.07.2017 a 05.07.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.09.2020 a 30.09.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:25A35B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0671/2020, 27 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **JULIE TAIS SIMON SCHALEMBERGUER**, detentora do cargo cargo comissionado de **Chefe do Setor de Merenda Escolar**, matricula 2806, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **25.09.2018 a 24.09.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.09.2020 a 17.09.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5BEBDE93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0672/2020, 27 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **DANIELA MUNITOR SCHOTT**, detentora do cargo cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, matricula 2784, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **07.08.2019 a 06.08.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.09.2020 a 18.09.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6780CF20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

O Setor de Licitações e Contratos do Município de São Sebastião do Caí/RS, por intermédio da Pregoeira designada, emite a presente errata, com o fim de **suprimir a exigência** quanto à necessidade de anexar junto à proposta cópia do **Procel/Inmetro do fabricante** referente ao **item 03** (**relé fotocontrolador eletromagnético**).

São Sebastião do Caí, 26 de agosto de 2020.

DAIANE JULIANE TREIN,
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:6A9DFD27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2020 (Registro de Preços)

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material de limpeza, sendo a data de abertura das propostas no dia 15/09/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 31 de agosto de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:50951479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Registro de Preços)

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo

objeto é registro de preços para aquisição de materiais de escritório, sendo a data de abertura das propostas no dia 16/09/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 31 de agosto de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:99A0E7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 22/2020

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviço de dedetização e limpeza de caixas d'água, sendo a data de abertura das propostas no dia 17/09/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 31 de agosto de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:F16BC719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2020

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, sendo a data de abertura das propostas no dia 18/09/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 31 de agosto de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:321DD245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 08/2020

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial (Registro de Preço), cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS", sendo a data de abertura das propostas no dia 21/09/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 31 de agosto de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:A148B090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 09/2020

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

A Prefeitura Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa de propaganda volante, sendo a data de abertura das propostas no dia 22/09/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição nesta Prefeitura e no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 31 de agosto de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:0BBBB33E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 157/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020

Súmula do Contrato N.º 157/2020
Tomada de Preços n.º 04/2020

Objeto: Aquisição de Material e Mão-de-Obra (Empreitada Global) para execução de intervenção em Sistema Simplificado de Abastecimento de Água.
Valor: R$ 34.493,04 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos).
Vigência: Até 30/08/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ M POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 27.630.072/0001-79.

São Valério do Sul – RS, 31 de agosto de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:449D306A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 127/2020; **Empresa: EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA; Objeto:** É atribuído a contratada a exploração de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros

no Município de Sapucaia do Sul. **Valor:** O primeiro valor da Tarifa Usuário será de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos). A remuneração da Contratada corresponderá ao valor da Tarifa multiplicado pelo número de passageiro equivalente pagante do sistema. **Prazo:** Até 180 dias iniciando-se no dia 19 de setembro de 2020, em caráter precário, limitado a perfectibilização do novo termo contratual a ser originado pelo Processo Licitatório pertinente. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 18/2020.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BB539BE4

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, com sede na Av. Leônidas de Souza, n.º 1289, Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, torna público que fará realizar a Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL sob o n.º 03/2020, do tipo menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, cujo objeto é a Concessão Administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Sapucaia do Sul/RS, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública. Os envelopes contendo as propostas e demais documentos necessários à CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL supracitada serão recebidos na sede da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, Centro, CEP 01010-901, entre 10h00 às 14h00 (horário de Brasília) do dia 27/10/2020, procedendo-se com a Sessão Pública, no mesmo local, na data de 06/11/2020, a partir das 10h00, e será processada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações. Os interessados poderão adquirir a pasta completa contendo o Edital e seus Anexos, gratuitamente, por meio de download no site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul/RS – www.sapucaiadosul.rs.gov.br – acesso à informação/licitações, ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Gestão Pública, devendo o interessado, em posse de um CD-ROM para ser copiado em arquivo digital, informar seus dados na Av. Leônidas de Souza, n.º 1289, Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:12C592A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.578, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 4.541, DE 16 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL - COEM SAPUCAIA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 4.541, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação de Sapucaia do Sul - COEM Sapucaia do Sul, fica modificada a alínea "a" do inciso III do art. 2º que trata dos representantes da Secretaria Municipal da Saúde, para a seguinte redação:
"Art. 2º .....

III - .....
a) Cíntia Valente Bandinelli;
b) ....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 1º do art. 2º do Decreto nº 4.541, de 16 de junho de 2020.

Sapucaia do Sul, em 31 de agosto de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:7B78570C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2104/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de 2 kit Escritório para o Conselho Tutelar com a empresa Pacifico Fior e Cia Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de agosto de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3F473232

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2101/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de tubos galvanizadas para a Academia ao ar Livre na praça em frente ao CTG Guido Mombelli com a empresa F. G. Miranda & Cia. Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de agosto de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B6A7A2FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO N° 055/2020

Processo nº: 2972/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Data e Hora: 08 de Setembro de 2020 as 07h30min.
Limite para propostas: 07h29min do dia 08 de Setembro 2020.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde.
Através do presente instrumento, retifica-se a publicação do PREGÃO N° 055/2020, para que dele passe a vigorar:
1. Altera-se a Data e Hora: Nova Data e Hora: 14 de Setembro de 2020 às 07h30min.
2. Altera-se o ANEXO III – Especificações dos Materiais, nos itens 22, 23 e 49.
3. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 31 de Agosto de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:08F21FFD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 021/2020.
PROCESSO N°: 1396/2020.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI**
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, tudo conforme Memoriais Descritivos, Projetos e planilhas orçamentárias.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Forma de Pagamento – suprimindo **R$ 1.137,60** (um mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) e acrescentando R$ 2.599,15 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavos) ao valor contratual, conforme solicitação da Sec. de Planejamento.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
CARLOS MAGNUM DAVILA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/08/2020.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C1E74909

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 020/2020.
PROCESSO N°: 1399/2020.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI**
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO CRUZEIRO, tudo conforme Memoriais Descritivos, Projetos e planilhas orçamentárias.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Forma de Pagamento – suprimindo **R$ 353,06** (trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos) e acrescentando **R$ 4.803,45** (quatro mil, oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos) ao valor contratual, conforme solicitação da Sec. de Planejamento.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
CARLOS MAGNUM DAVILA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/08/2020.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:BC4B3438

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 001/2020.
PROCESSO N°: 10222/2019
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 019/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.**
CONTRATADA: **C. LAHUDE SALIM CONSTRUTORA.**
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para DEMOLIÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Santa Cruz da Concórdia, tudo conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e retenção –acrescentando R$ 3.142,75 (três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos, conforme solicitação da Sec. de Planejamento.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
CRISTINA LAHUDE SALIM
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/08/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:23B1311D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 090/2020
PROCESSO N°: 3798/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 035/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: TERRA DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação, assessoria e suporte da Secretaria de Educação e dos professores, equipes diretivas e pedagógicas das escolas municipais no uso das tecnologias educacionais.
VALOR DO CONTRATO: O valor desta contratação importa em **R$ 5.160,00** (cinco mil e cento e sessenta reais) mensais, totalizando **R$ 15.480,00** (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 12º dia do mês subsequente ao da prestação.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
VINÍCIUS FONSECA VOLLRATH
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:6A543AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Edital de Abertura – Processo Seletivo Simplificado para Contrato Temporário de Trabalho nº. 15/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE

TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à contratação de 03 (três) Serventes para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, sito à Rua Dona Leonor, s/nº (em frente a Balança), nos dias 02, 03, 04, 08 e 09 de setembro de 2020, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ezalete Martins Paiva
Código Identificador:D25CB28B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Banrisul Cartões S.A. **Objeto:** Prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético Banricard combustível possibilitando aquisição de produtos (combustível) na rede de estabelecimentos credenciados (postos). **Valor:** 0,00% (zero por cento) taxa isenta.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:223C912E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia **Contratado:** Banrisul Cartões S.A. **Objeto:** Prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do Cartão Magnético Banricard Combustível, possibilitando aquisição de produtos (combustível) na rede de estabelecimentos credenciados (postos). **Valor:** 0,00% (zero por centro) taxa isenta. **Vigência:** 28 de agosto de 2021. **Data da assinatura:** 28/08/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:BEC968CC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2020

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 31 de agosto de 2020, edição nº 2886. Fica retificado o fundamento legal referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 208/2020.

Onde se lê: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.
Leia-se: Art. 24 inciso VIII da Lei 8.666/93.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:B4C9F65F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Presencial n° 082/2020,** o o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para reprodução de cópias reprográficas com fornecimento de impressoras multifuncionais (impressora / copiadora / scanner), incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos de comunicação (USB), transformador de voltagem 110v/220v e conexões, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura assim como ao quartel do Corpo de Bombeiros Militares do RS, sito a Avenida Fernandes Bastos nº 1218, neste Município, conforme descrito no Anexo III e demais considerações/exigências. **ALTERANDO** a descrição do Objeto e as especificações técnicas, com consequente alteração na data prevista para o certame: **17/09/2020 às 13h30min.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:99B60CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **DINIZ TECNOLOGIA E MONITORAMENTO LTDA.** Objeto: Aquisição de circuito fechado de câmeras de segurança (CFTV) para base administrativa a Beira Mar do Corpo de Bombeiros Militar de Tramandaí Valor Total: R$ 17.635,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais), sendo Valor Equipamento: R$ 17.000,00 (dezessete mil) e Valor Mão de Obra: R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais). O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Carta Convite N°004/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:60BB1EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018 - N°02.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018 - N°02. Contratada: SERGIO LUIS BOEIRA SILVEIRA. Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, onde o local passará a ser ocupado pela Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura. Dispensa n° 028/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F9D7D6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020: (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de otmização de receitas e despesas municipais por meio de plataforma digital na modalidade de software como serviços (SAAS – Software A Service), com apoio técnico especializado em finanças municipais, incluindo hospedagem em nuvem e consultoria de implantação no Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** MUOVE BRASIL LTDA – EPP * - Item - nº01:** Quantidade: 12 serviços, Valor unitário: R$ 12.375,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:333FDF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020:

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020: (aquisição de Bombonas de água mineral de 20 litros e cascos das mesmas, para os Postos de Saúde, ESF´s, PACS, CAPS, Vigilância Sanitária, Epidêmio, Secretaria da Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e sede da Prefeitura,) Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME * - Item - nº01:** Quantidade: 4.500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,50. **Item - nº02:** Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$ 20,50.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0414F00F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 048/2020**, com **ANTONIOLLI CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA - ME,** cujo objeto é a prestação de serviço de assessoria ambiental visando o licenciamento ambiental em âmbito municipal de atividades poluidoras. **Valor mensal:** R$ 4.300,00 **Prazo de execução:** 12 meses a contar do dia 01/09/2020. **Data da assinatura:** 27 de agosto de 2020. **Contrato nº 049/2020**, com **IRMÃOS DIAS CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME** cujo objeto é locação de até 250 horas de serviço de escavadeira hidráulica acima de 21 toneladas, ano/modelo mínimo 2018, com operador do equipamento, para utilização na prestação de serviços de terraplanagens para execução de serviços de extração de saibro da saibreira locada pelo Município, manutenção de estradas no interior e serviços diversos no Município. **Valor unitário:** R$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais) por hora da escavadeira hidráulica acima de 21 toneladas. **Data da assinatura:** 27 de agosto de 2020. **Contrato nº 050/2020**, com **IRMÃOS DIAS CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME** cujo objeto é contrato é a locação de até 100 horas de serviço de escavadeira hidráulica acima de 14 toneladas, ano/modelo mínimo 2018, com operador do equipamento, com operador do equipamento, para utilização na abertura de estradas, açudes, limpezas de arroios e terraplanagens para produtores rurais do Município. **Valor unitário:** R$ 181,99 (Cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) por hora da escavadeira hidráulica acima de 14 toneladas. **Data da assinatura:** 27 de agosto de 2020.

Três Coroas, 31 de agosto de 2020

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:DD843671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.791/2020

DECRETO Nº 2.791, de 31 de agosto de 2020.

Prorroga o prazo de vigência estabelecido no Decreto nº 2.773, de 10 de junho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 02 de setembro de 2020, o prazo de vigência estabelecido no Decreto Nº 2.773, de 10 de junho de 2020, que adotou jornada de trabalho temporária na forma de turno único para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Triunfo e deu outras providências.

Art. 2º As demais disposições do Decreto Nº 2.773, de 10 de junho de 2020, **permanecem inalteradas.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 31 de agosto de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:2C65CB90

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.792/2020

DECRETO Nº 2.792, de 31 de agosto de 2020.

Prorroga o prazo de vigência estabelecido no Decreto nº 2.753, de 16 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 02 de setembro de 2020, o prazo de vigência estabelecido no art. 17, do Decreto nº 2.753, de 16 de abril de 2020.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 2.753, de 16 de abril de 2020, **permanecem inalteradas.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 31 de agosto de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:17014DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.551, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 3.551, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga a vigência do Decreto Nº 3.506, de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública do Município de Tuparendi/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto Municipal Nº 3.506 de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, desde a data de 20 de março de 2020, o Município de Tuparendi se encontra em estado de calamidade pública e vem implementando múltiplas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser analisado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade da harmonização das medidas locais e regionais com àquelas tomadas nas esferas estadual e federal, tudo com vistas a dar coesão no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e a fim de evitar a disseminação da doença e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 do Decreto Nº 3.506, de 16 de abril de 2020, que permite a reavaliação, ampliação, alteração, redução ou interrupção das medidas previstas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até **30 de setembro de 2020**, a vigência do Decreto Municipal Nº 3.506 de 16 de abril de 2020, que trata da situação de calamidade pública no Município de Tuparendi.

Art.2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 31 DE AGOSTO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:D2BFFC2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O Município de Vale Verde comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC localizadas no Município, para a celebração de parcerias, em regime de Termo de Fomento, consecução de finalidades de interesse público que envolva transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade para viabilizar utilização de Necrotério por famílias em situação de vulnerabilidade social. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº1.505/2017, de 01 de junho de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 01/10/2020, às 09 h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Frederico Trarbach, nº 655, Município de Vale Verde. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.valeverde.rs.gov.br.

VALE VERDE, 31 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:26EBAAA6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2016, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **31 de agosto de 2020, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 1.939 de 20 de agosto de 2020.
I – CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
William Pollnow – 1º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:EC436EBF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2016, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **02 de setembro de 2020, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 1.939 de 20 de agosto de 2020.
I – CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Neandro Braga – 2º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:1D797866

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 05/10/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de material de expediente. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3FD5ED5E

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2017

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e BANRISUL CARTÕES S.A.. Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 062/2017, oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2017, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, ou seja, até 16/08/2021. Vigência: 16/08/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 04/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:806D1F7B

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2019
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e BANRISUL CARTÕES S.A.. Adita-se a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 076/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº

032/2019, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, ou seja, até 08/08/2021. Vigência: 07/08/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 03/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipa

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2019
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e BANRISUL CARTÕES S.A.. Adita-se a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 078/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 032/2019, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, ou seja, até 08/08/2021. Vigência: 07/08/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 03/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C51D2F48

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescindiu o Contrato Administrativo nº 047/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2020 e celebrado com a empresa SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A5C514A3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente IMAGEM RADIOLOGIA MÉDICA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 009/2020, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raio-x), tudo conforme edital e seus anexos, que fazem parte deste chamamento público. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 026/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e IMAGEM RADIOLOGIA MÉDICA LTDA, que tem por objeto: "Credenciamento para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem (raio-x) para os pacientes do SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço Especializado, Consultas, Diagnóstico e Terapêutico. Vigência: 27/08/2020 até 26/08/2021. Valor: Conforme Edital. Data: 25/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AB092DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna público aos interessados a realização de processo licitatório para: **contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de copeiragem, limpeza, higienização e conservação das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá**, sendo a data de abertura das propostas no dia 14 de setembro de 2020, às 14 horas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS, situada na Rua Rio Douradinho, n.° 1385, Bairro Centro, pelo telefone (51) 3689 1081, pelo site www.xangrila.rs.leg.br, e-mail licitacao@xangrila.rs.leg.br ou pelo link: https://xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2020/pregao-eletronico-07-2020/

Xangri-Lá/RS, 31 de agosto de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:0B4D54B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Determina a aplicação das medidas sanitárias relativas à bandeira laranja estabelecidas no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º Fica determinada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e nos arts. 5º e 7º, do Decreto nº 54/2020, que reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.431, de 07 de agosto de 2020, referentes à Bandeira Laranja.
Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no §3º do art. 6º do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, **da zero hora do dia 29 de agosto de 2020 às vinte e quatro horas do dia 07 de setembro de 2020**, e terão aplicação em todo o território do Município de Xangri-Lá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:57A672CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº06/2020 DISPENSA ELETRÔNICA 29/2020

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo Menor Preço Global, visando à realização de Dispensa de Licitação, com o objetivo de Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

CASSIB'S EFICIENCIA EM SERVIÇOS E SEGURANÇA EIRELI – 10.708.210/0001-92				
Item	Lote 01	Un	Quant	Valor Unit.
01	Limpeza e Higienização 40h semanais – Serviços de mão de obra para: Uma vaga de auxiliar de limpeza e higienização do Centro Intermediário de Saúde – Segundas a sextas-feiras – 08:00 às 17:00; Uma vaga de auxiliar de limpeza e higienização da Unidade de Saúde São Francisco – Segundas a sextas-feiras – 08:00 às 17:00.	Mês	6	R$ 6.200,00
01	Limpeza e Higienização Noturno – Serviços de mão de obra para: Uma vaga de auxiliar de limpeza e higienização do Centro Intermediário de Saúde – Segundas a sextas-feiras – 15:00 às 00:00.	Mês	6	R$ 3.600,00
01	Limpeza e Higienização – Serviços de mão de obra para: Uma vaga de auxiliar de limpeza e higienização do Centro Intermediário de Saúde – Sábados, domingos e feriados – 08:00 às 17:00.	Mês	6	R$ 2.000,00
Valor total do lote:				R$ 11.800,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto n° 10.024/2019, em 31 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 01 de setembro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:91474332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 1130/2020, do **Pregão Eletrônico SRP 16/2020,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM REALIZADOS DE FORMA PARCELADA, EM PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICIPIO** , observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame , da empresa classificada em 1º lugar sendo: **J.D.M. BECCON & CIA LTDA-EPP/SS, CNPJ Nº 94.747.888/0001-74**, situada na rua Bom Fim,323, Vila Aliança, CEP 98.785-139, na cidade de Santa Rosa/RS;

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo II-Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020, ofertados no certame licitatório.

1.1.2. **A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.**

2. VALIDADE

2.1 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora na licitação classificada em 1º lugar são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$
1	02	un	**Recapagem A QUENTE:** Pneus borrachudos 19.5-24, R4	Ruzzi	1.990,00
2	06	un	**Recapagem A QUENTE:** Pneus borrachudos 10.5/65 R16	Ruzzi	750,00
3	04	un	**Recapagem A QUENTE:** Pneus borrachudos 12-5/80 R18	Ruzzi	880,00
4	18	un	**Recapagem A QUENTE:** Pneus borrachudos 1400 X 24	Ruzzi	1.380,00

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,
5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço:
Secretaria de Obras (almoxarifado), rua Venâncio Aires, nº 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, **no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**
5.3.1. O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:
a) Até 10 (dez) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**
5.3.1.2. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço, mediante aviso prévio a Contratada.
5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.
7. PENALIDADES
7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.
8. FISCALIZAÇÃO
8.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário de Obras, ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
10. FORO
10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 02 vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 31 de agosto de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

J.d.m. Beccon & Cia LTDA- EPP/SS
CNPJ Nº 94.747.888/0001-74
JESUS MARIANO MACHADO BECCON
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:79F4DFB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2020

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE** torna público que se encontram abertas as inscrições para a CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, em caráter temporário, através de SELEÇÃO POR CURRÍCULO, com base na Lei Municipal nº 2.903/2020, que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Regime Trabalho	Horário Semanal	Vencimento
Médico	01	Temporário - 360 dias	40h Insalubridade Vale-refeição	R$ 19.695,10 R$ 295,59 R$ 470,00

A carga horária será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de agosto de 2020.
A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:
Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

1. DA SEQÜÊNCIA DOS ATOS:
1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Administração e Planejamento, segundo os procedimentos abaixo relacionados:
Período das inscrições/entrega do currículo – 01/09/2020 a 03/09/2020.
Análise dos currículos – 04/09/2020.
Publicação do resultado preliminar – 08/09/2020.
Recurso – 09/09/2020.
Julgamento de recursos e aplicação do critério de desempate – 10/09/2020.
Publicação do Resultado Final – 11/09/2020.
1.2 - A inscrição, implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital não podendo alegar desconhecimento.
1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados no Mural da Prefeitura, na Rua Tiradentes, n.º 700, podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento, pelo telefone 54-3324-8510 ou no site www.ibiruba.rs.gov.br.

2. DA INSCRIÇÃO:
2.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Executiva, junto à sede do Município, na Rua Tiradentes, 700, centro, no período compreendido entre 7h e 12h durante os dias 01 a 03/09/2020.
2.2 - As inscrições serão gratuitas.
2.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
3.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, *acompanhada do* ***Diploma de Curso de Formação Mínima Exigida.***
3.1.2 Documento de identidade oficial com foto.
3.1.3 Currículo profissional (consta no Anexo I do presente edital, modelo de currículo, porém o candidato poderá utilizar seu próprio modelo desde que contenha as informações solicitadas pela administração municipal) que poderá ser apresentada, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
3.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
4.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
4.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
4.3 Somente serão considerados os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital**.**
4.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
4.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação na área de medicina (especialização/residência, mestrado, doutorado, PhD)	30	30 (1 título)
Experiência profissional na área pública (ESF e Unidade Básica de Saúde)	2,0 por mês comprovado	Até 40pts (20meses)
Experiência profissional na área privada	2,0 por mês comprovado	Até 20pts (10meses)
Cursos especializados na área médica com duração mínima de 40 horas	2,0	10 (5 títulos)

5. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
5.1 a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. RECURSOS
6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
6.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
6.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
6.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será utilizado o critério de maior idade e permanecendo o empate, por sorteio público.
7.2 O sorteio ocorrerá na Secretaria da Administração e Planejamento, pela Comissão, convocados os candidatos por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.
8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
9.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
9.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de Graduação em Medicina;
9.1.5 Registro no Conselho Regional de Medicina, juntamente com o comprovante de estar quite com a anuidade do respectivo Conselho.
9.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
9.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
9.5 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
10.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
10.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de agosto de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO ANEXO I

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2020
CARGO: MÉDICO – 40H
1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: ____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Endereço Residencial: _____
2.4 Endereço Eletrônico: _____
2.5 Telefone residencial e celular: _____
2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: ____

3. ESCOLARIDADE
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

Ibirubá/RS, _____ de _____ de 2020.

_____
Candidato(a)

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MÉDICA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação na área de medicina (especialização, residência, mestrado, doutorado, PhD)	30	30 (1 título)
Experiência profissional na área pública (ESF e Unidade Básica de Saúde)	2,0 por mês comprovado	Até 40pts (20meses)
Experiência profissional na área privada	2,0 por mês comprovado	Até 20pts (10meses)
Cursos especializados na área médica com duração mínima de 40 horas	2,0	10 (5 títulos)

4.1 Pós-Graduação (Especialização, residência, Mestrado, Doutorado ou PhD)

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4.2 Experiência profissional na área pública (ESF e Unidade Básica de Saúde)
_____

4.3 Experiência Profissional da área privada
_____

4.4 Cursos especializados na área médica com duração mínima de 40 horas

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: __
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: ____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Visto Comissão

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8890B0CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2020

Extrato da dispensa de licitação 92/2020 que tem como objeto Aquisição emergencial de materiais diversos para uso junto às unidades de saúde, tendo como empresa contratada ANGELO CORTEZ NETO & CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	34	UN	Pinça anatômica 14 cm, sem dentes.	15,00	**510,00**
2	34	UN	Tesoura reta, 12 cm.	25,70	**873,80**
3	34	UN	Pinça de Adson.	17,30	**588,20**
4	12	UN	Cuba rim inox 26x12x6cm, 750 ml.	47,10	**565,20**
5	16	UN	Cuba assepcia 8 x 4 cm em inox, 220 ml.	14,90	**238,40**
6	20	UN	Bandeja retangular de inox.	54,10	**1.082,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D7D2487E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2020.

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2020.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 21/08/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 084/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de toner, conforme segue:

CSA COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA-EPP.

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	293	UN	Toner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: HP / CF258XC	R$ 258,50

CSA COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA-EPP.

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01.a	97	UN	Toner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: HP / CF258XC	R$ 258,50

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:287693ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 038-2020

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2020

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	360,00	UN	CONE PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL 24 CM, COR VARIADA	NEDEL	R$ 6,40	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize
item 002	360,00	UN	CONE AGILIDADE FURADO COM 5 NÍVEIS COM APROX. 24 CM DE ALTURA, BARREIRAS DESMONTÁVEIS EM POLIPROPILENO, COM APROX. 90 CM DE COMPRIMENTO CADA BARREIRA E 1,9 CM DE DIÂMETRO	NEDEL	R$ 12,26	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize
item 003	360,00	UN	CONE/PRATO DEMARCATÓRIO COLORIDO, ESTILO CHAPÉU CHINÊS	NEDEL	R$ 3,25	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize
item 004	360,00	UN	BAMBOLÊ 65 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM	CEMOR	R$ 4,60	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:DF31168F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.197, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 853.721,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE UM REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 853.721,00 (oitocentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte um reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2020, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1709	CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1132)	R$ 26.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (1133)	R$ 20.821,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1134)	R$ 235.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1135)	R$ 32.900,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1136)	R$ 5.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1137)	R$ 10.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1138)	R$ 200.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1139)	R$ 20.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1140)	R$ 300.000,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1141)	R$ 4.000,00
Total		**R$ 853.721,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4511) Port.N°1.666/2020	R$ 853.721,00
Total	**R$ 853.721,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:383AA900

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.404, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 853.721,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE UM REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3197, de 25/08/2020:

D E C R E T A

Art.1°Aabertura de crédito adicional especial no valor de R$ 853.721,00 (oitocentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte um reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2020, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1709	CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1132)	R$ 26.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (1133)	R$ 20.821,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1134)	R$ 235.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1135)	R$ 32.900,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1136)	R$ 5.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1137)	R$ 10.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1138)	R$ 200.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1139)	R$ 20.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1140)	R$ 300.000,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1141)	R$ 4.000,00
Total		**R$ 853.721,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4511) Port.N°1.666/2020	R$ 853.721,00
Total	**R$ 853.721,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:20D838B3
